

# Padrão do Ouro Livre de Conflitos

Uma abordagem comum pela qual os produtores podem acessar e fornecer garantia de que o ouro foi extraído de uma maneira que não cause, apoie ou beneficie conflitos armados ilegais ou contribua para sérios abusos de direitos humanos ou violação de leis humanitárias internacionais



## Sobre o World Gold Council

O World Gold Council é a organização de desenvolvimento de mercado da indústria do ouro. Trabalhando dentro dos setores de investimento, joalheria e tecnologia, assim como atuando em assuntos governamentais, nossa proposta é oferecer liderança na indústria, enquanto estimulamos e mantemos a demanda por ouro.

Desenvolvemos soluções baseadas no ouro, serviços e mercados baseados em uma verdadeira visão de mercado. Como resultado, criamos mudanças estruturais na demanda por ouro através dos nossos setores estratégicos de mercado.

Oferecemos uma visão sobre os mercados de ouro internacionais, ajudando pessoas a entender melhor as qualidades de preservação de riqueza do ouro e seu papel em atingir as necessidades sociais e de desenvolvimento da sociedade.

Sediados no Reino Unido, com operações na Índia, no Oriente, na Europa e nos Estados Unidos, o World Gold Council é uma associação cujos membros incluem as empresas de mineração de ouro líderes do mundo.

Nosso painel de diretores representa a totalidade dos membros do World Gold Council e é presidido por Ian Telfer, que também é chairman do Goldcorp. Na maioria dos casos, os membros são representados no painel por seus presidentes ou diretores executivos. O apoio efetivo dos membros ao World Gold Council representa a visão compartilhada de garantir uma indústria de mineração de ouro sustentável, baseada em uma profunda compreensão do papel do ouro na sociedade, agora e no futuro.

As empresas membros são<sup>1</sup>:

African Barrick Gold Plc  
Agnico-Eagle Mines Limited  
Alamos Gold Inc.  
AngloGold Ashanti  
Barrick Gold Corporation  
Centerra Gold Inc.  
Cia de Minas Buenaventura SAA  
Eldorado Gold Corporation  
Franco-Nevada Corporation  
Gold Fields Limited  
Goldcorp Inc.  
Golden Star Resources Limited  
IAMGOLD Corporation  
Kinross Gold Corporation  
New Gold Inc.  
Newcrest Mining Limited  
Newmont Mining Corporation  
Primero Mining Corporation  
Royal Gold Inc.  
Yamana Gold Inc.

## Índice

Declaração Sobre Mineração e Conflitos Armados	01
Visão geral e governança do <i>Padrão do Ouro Livre de Conflitos</i>	02
Conformidade, divulgação pública de informações e garantia externa	05
Sumário executivo	09
Estrutura do <i>Padrão do Ouro Livre de Conflitos</i>	10
Definições	11
Parte A – Avaliação de Conflito	14
A1 Sanções internacionais	15
A2 Reconhecimento de conflito	16
Parte B – Avaliação da Empresa	18
B1 Compromisso com direitos humanos	20
B2 Atividades corporativas	21
B3 Segurança	23
B4 Pagamentos e benefícios em espécie	25
B5 Engajamentos, reclamações e queixas	27
Parte C – Avaliação de Commodity	29
C1 Natureza da produção de ouro	30
C2 Controle do ouro na operação	31
C3 Transporte	32
Parte D – Avaliação do Ouro Vindo de Fora	34
Parte E – Declaração Gerencial de Conformidade	36
Cronograma de Tratamento de Desvios de Conformidade	37

1 Até 1º de outubro de 2012

# Declaração Sobre Mineração e Conflitos Armados

O World Gold Council e suas empresas membros são contrários às atividades que causam, apoiam ou beneficiam conflitos armados ilegais ou contribuem para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

Nós acreditamos que, se levadas com responsabilidade, a mineração e atividades relacionadas podem ter um papel importante na conquista de desenvolvimento sustentável e no alívio da pobreza em países em desenvolvimento. Certamente, a falta de investimentos ou retirada de operadores responsáveis podem tornar ainda mais difícil a estabilização de uma situação de conflito ou a conquista da reconstrução pós-conflito.

O *Padrão do Ouro Livre de Conflitos* oferece um mecanismo pelo qual os produtores de ouro podem avaliar e oferecer garantia de que o ouro foi extraído de uma maneira que não cause, apoie ou beneficie conflitos armados ilegais ou contribuam para sérios abusos aos direitos humanos ou violações de leis humanitárias internacionais. Quando um produtor de ouro estiver operando em uma área avaliada por este Padrão como 'afetada por conflitos ou de alto risco' e para impedir que cause, apoie ou beneficie conflitos armados ilegais através da produção e transporte de ouro, nós iremos:

- 1 Comprometer-nos publicamente a não apoiar conflitos armados ilegais e a respeitar direitos humanos e, onde relevante, leis humanitárias internacionais, por exemplo, através do apoio à Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao Pacto Global da ONU, aos *Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos* e aos *Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos*
- 2 Respeitar os direitos humanos nas nossas operações e nas nossas relações com as partes interessadas e procurar usar nossa influência para impedir abusos que estiverem sendo cometidos por outros na vizinhança das nossas operações como idealizado pelos *Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos* e pela *Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco*
- 3 Adotar medidas para garantir que os provedores de segurança da mina não tenham se envolvido ou se associado com o financiamento ou beneficiamento de grupos armados envolvidos em sérios abusos aos direitos humanos ou violação de leis humanitárias internacionais
- 4 Implementar controles formulados para impedir que nossas operações, agentes ou fornecedores de segurança de mina subornem ou ofereçam pagamentos ilegais, ou voluntariamente cedam equipamentos, para que terceiros usem em conflitos armados ilegais
- 5 Informar publicamente sobre pagamentos feitos a governos, a menos que sejamos proibidos pela lei de fazê-lo
- 6 Estabelecer processos através dos quais as partes interessadas possam levantar preocupações sobre nossas atividades mineradoras
- 7 Usar serviços de transporte que não estejam envolvidos, ou associados, com o financiamento ou beneficiamento ilegal de grupos armados envolvidos em sérios abusos aos direitos humanos ou com a violação das leis humanitárias internacionais
- 8 Implementar processos de diligência prévia para garantir que nenhum minerador terceirizado que forneça ouro ou materiais contendo ouro para nossas operações também se conformem com esses princípios.

# Visão geral e governança do *Padrão do Ouro Livre de Conflitos*

## 1 Proposta

O *Padrão do Ouro Livre de Conflitos* foi formulado para ser implementado pelas empresas membros do World Gold Council e outras entidades envolvidas na extração do ouro. O Padrão foi desenvolvido para estabelecer uma abordagem comum pela qual os produtores de ouro possam avaliar e oferecer garantias de que o ouro deles tenha sido extraído de modo a não causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violação das leis humanitárias internacionais. A conformidade com o Padrão será garantida externamente.

Desta maneira, a intenção é que o Padrão atue como um Programa Industrial, como definido pelo *Suplemento sobre Ouro da OCDE* para 'apoiar e fazer avançar as recomendações da Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco'. Espera-se que a conformidade com o Padrão, complementando os controles e práticas empresariais existentes, resulte em conformidade com a Orientação da OCDE e o Suplemento sobre Ouro que a acompanha.

O Padrão também foi desenvolvido para apoiar refinarias em suas necessidades de fazer a diligência prévia. Em especial, empresas que estão em conformidade com o Padrão irão emitir uma Declaração Gerencial de Conformidade (veja parte E) que pode ser usada como evidência adicional por refinadores para demonstrar conformidade com a *Orientação do Ouro Responsável LBMA da London Bullion Market Association*.

## 2 Uso e audiência

Espera-se que as empresas membros do World Gold Council e outras empresas envolvidas na extração de ouro usem o Padrão para demonstrar que seu ouro foi extraído de maneira a não causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais. Ao fazer isso, espera-se que este instrumento as apoie na obtenção de conformidade com a regulação e ofereça orientação competente relacionada à mineração responsável em áreas avaliadas como sendo 'afetadas por conflitos ou de alto risco'.

Espera-se que a informação que as empresas divulguem publicamente em relação à sua conformidade com o Padrão (o Relatório do Ouro Livre de Conflitos) e para a qual é oferecida uma garantia externa, ajude, entre outras coisas:

- 1 ao próximo participante na cadeia de custódia, normalmente um refinador, que pode utilizar isso como parte de suas obrigações de diligência prévia, ao lado da Declaração Gerencial de Conformidade (veja Parte E)
- 2 investidores e outros fornecedores de capital que busquem informações sobre como a empresa opera
- 3 governos, comunidades locais, representantes da comunidade, organizações civis locais e internacionais, agências de aplicação da lei e outros buscando garantias de que a operação mineradora não está alimentando conflitos
- 4 governos doadores, agências de desenvolvimento e outros buscando promover práticas de mineração responsável.

## 3 Escopo e links com instrumentos e iniciativas existentes

Já existem muitos instrumentos relacionados a aspectos deste Padrão. Certamente o Padrão se apoia fortemente em instrumentos bem reconhecidos, tais quais aqueles listados nos documentos de referência abaixo. A intenção do Padrão não é duplicar iniciativas existentes, mas usá-las quando apropriado para buscar maneiras de se operar responsavelmente em uma área classificada como 'afetada por conflitos ou de alto risco'. Além disso, o Padrão foi desenvolvido para complementar abordagens existentes e sistemas e políticas empresariais relativos à mineração responsável e ao desenvolvimento sustentável, incluindo impactos ambientais, sociais e comunitários.

Como tal, o World Gold Council reconhece que empresas podem já ter em funcionamento processos de garantia em relação ao gerenciamento e notificação de informação semelhante. Implementação e conformidade com o Padrão não têm intenção de duplicar arranjos existentes de garantia, nem requerer que esses sejam refeitos. A empresa e seu provedor de garantia devem considerar todos os processos de segurança existentes para confirmar sua habilidade de confiar neles e complementá-los com esse novo trabalho de garantia que é requerido para demonstrar conformidade com o Padrão.

## **4 Desenvolvimento do Padrão do Ouro Livre de Conflitos**

O World Gold Council representa as empresas mineradoras líderes do mundo. Juntamente com suas empresas membros, o World Gold Council apoia fortemente a produção responsável de ouro e acredita que a mineração de ouro deve ser uma fonte de desenvolvimento econômico e social e que a mineração de ouro não deve financiar conflitos armados.

Este Padrão foi desenvolvido pelo World Gold Council e por suas empresas membros. Consultas foram feitas para pedir sugestões de uma vasta gama de partes interessadas para promover responsabilidade e transparência na intenção e confecção do Padrão.

Participantes do processo consultivo incluem representantes de governos, organizações internacionais, participantes da cadeia de fornecimento, investidores, acadêmicos, sindicatos, organizações da sociedade civil e outros, incluindo especialistas no assunto.

Espera-se que o Padrão promova práticas mineradoras responsáveis na indústria de mineração de ouro. É um padrão aberto que está disponível para uso a qualquer parte interessada na extração de ouro.

## **5 Aplicabilidade para mineradores artesanais e de pequena escala**

Como observado acima, este é um padrão aberto que está disponível a qualquer parte interessada na extração de ouro, incluindo empreendimentos mineradores artesanais e de pequena escala.

Entretanto, o Padrão contém um conjunto de processos e práticas exigentes que entidades precisam seguir para demonstrar conformidade. Reconhece-se que a implementação desses exigentes critérios, além da exigência de garantia externa, possam estar além da capacidade de muitos empreendimentos mineradores artesanais ou de pequena escala.

A intenção do Padrão não é excluir do mercado o ouro que é produzido por responsáveis e legítimos empreendimentos mineradores artesanais e de pequena escala. O World Gold Council apoia a formalização da mineração artesanal e de pequena escala, como meio de lidar com a pobreza, melhorando o desempenho social e ambiental no setor e reduzindo vulnerabilidades em relação a redes criminosas e grupos armados. Usuários deste Padrão são estimulados a se referir ao Apêndice 1 do *Suplemento sobre Ouro da OCDE*, que contém medidas sugeridas para criar oportunidades econômicas e de desenvolvimento para mineradores artesanais e de pequena escala. Isso inclui uma recomendação de que “governos, organizações internacionais, doadores, empresas da cadeia de fornecimento e organizações da sociedade civil possam considerar a oportunidade de explorar maneiras colaborativas” de lidar com essas questões.

Empresas e outras organizações precisam considerar muitos fatores quando decidem se vão comprar ouro de mineradores artesanais e de pequena escala, incluindo as práticas ambientais, de segurança e sociais desses mineradores, assim como a potencial contribuição para conflitos armados ilegais, sérios abusos aos direitos humanos e violações das leis humanitárias internacionais. Já que muitos empreendimentos artesanais e de pequena escala não operam de maneira consistente com a segurança ambiental, com as práticas sociais e de governança dos principais produtores de ouro, é raro que empresas membros do World Gold Council comprem ouro de mineradores artesanais e de pequena escala. Entretanto, se as empresas compram ouro de mineradores artesanais e de pequena escala, elas devem fazê-lo de acordo com a Orientação da OCDE e o Suplemento sobre Ouro que a acompanha.

## **6 Visão geral do Padrão do Ouro Livre de Conflitos**

O World Gold Council deterá a propriedade do Padrão e continuará a trabalhar com suas empresas membros para revisar o Padrão e para atualizá-lo quando requerido.

## **7 Prioridade de critérios**

O Padrão exige um conjunto exigente de critérios que empresas implementantes precisam seguir se quiserem ser consideradas em conformidade com o Padrão. Não se pretende que a ordem na qual os critérios estão listados sugira que alguns têm mais alta prioridade que outros; cada critério é importante e precisa ser seguido para demonstrar conformidade.

## 8 Língua de precedência

Este Padrão foi esboçado em inglês. Se o Padrão for usado em outras línguas, a versão em inglês do Padrão será considerada como o documento de referência.

## 9 Documentos fundamentais de referência

- Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco
- Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos da ONU
- Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos e a Ferramenta Orientativa de Implementação (IGT, na sigla em inglês) dos VPSHR (Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos, na sigla em inglês)
- Iniciativa de Reportagem Global Suplemento do Setor de Mineração e Metais
- Orientação do Ouro Responsável da LBMA

# Conformidade, divulgação pública de informações e garantia externa

## 1 Conformidade e divulgação pública de informações

Espera-se que empresas membros do World Gold Council e outras entidades que aplicam o Padrão reportem publicamente sobre sua conformidade ou não com o Padrão. Esse relatório, o Relatório do Ouro Livre de Conflitos, que oferece uma conclusão gerencial sobre a conformidade geral da empresa, deve ser divulgado publicamente, seja em relatórios empresariais (ex.: o relatório financeiro anual ou o relatório de sustentabilidade) e/ou no website da empresa. Isso deve ser feito ao menos anualmente e irá cobrir atividades por um período de 12 meses.

Uma revisão de conformidade deve ser feita para cada local de trabalho e deve incluir todo o patrimônio operacional sob controle, ou gerenciado, pela empresa. Recomenda-se que as empresas apliquem delimitação de relatos consistente com seus procedimentos de relatório existentes. Empresas implementantes devem usar seus melhores esforços para procurar garantir que os consórcios nos quais estejam ativamente envolvidas também implementem o Padrão, embora sua conformidade deva ser relatada separadamente. O Relatório do Ouro Livre de Conflitos deve especificar os nomes e locais das operações que estão localizadas em áreas avaliadas como sendo 'afetadas por conflitos ou de alto risco'.

O Relatório do Ouro Livre de Conflitos também deve incluir uma divulgação sumária das atividades em andamento para atingir a conformidade em quaisquer operações onde houver um Desvio da Conformidade no momento da divulgação de informações (se relevante), assim como uma observação se houve qualquer Desvio da Conformidade no período relatado.

Em linha com o *Suplemento sobre Ouro da OCDE*, o Relatório do Ouro Livre de Conflitos também deve incluir:

- A estrutura gerencial responsável pela conformidade com este Padrão
- Uma declaração dizendo se a empresa comprou ouro de fontes externas e, em caso afirmativo, se isso foi feito em linha com os processos de diligência prévia baseada em risco, como visa o *Suplemento sobre Ouro da OCDE*, para garantir que qualquer ouro ou material contendo ouro de mineradores terceiros estejam em conformidade com os princípios expressos na Declaração sobre Mineração e Conflitos Armados integrante deste Padrão.

Divulgação de informação pública adicional, incluindo a publicação total, parcial ou sumária do relatório à gerência do provedor de garantia – e/ou áreas que a empresa identifica como áreas para melhorias – é uma questão para a empresa determinar a seu critério (com contribuição, quando apropriado, de seu provedor de garantia). Em muitos casos, deve haver considerações de segurança ou legais que restrinjam a divulgação pública dessa informação adicional.

Quaisquer reclamações relatadas no Relatório do Ouro Livre de Conflitos devem ser direcionadas à empresa em questão. Cabe às empresas determinar, de forma individual, como irão lidar com reclamações.

## 2 Declaração Gerencial de Conformidade

A Parte E do Padrão requer que empresas forneçam uma declaração expressando a visão gerencial de que a empresa tem em prática os sistemas e processos apropriados para garantir que todo o ouro ou material contendo ouro deixando a área de controle da mina são produzidos em conformidade com este Padrão. Essa declaração, a Declaração Gerencial de Conformidade é fornecida ao próximo participante da cadeia de custódia, mas não se exige que a informação seja aberta publicamente. Entretanto, o Relatório do Ouro Livre de Conflitos deve dizer especificamente se a empresa forneceu a 'Declaração Gerencial de Conformidade' adequada.

### 3 Links para divulgação pública de informação existentes

O Padrão inclui várias áreas em que a evidência de divulgação pública de informações é requerida quando se opera em uma área avaliada como sendo 'afetada por conflitos ou de alto risco'. Isso inclui:

- 1 Compromisso (s) Público (s) com direitos humanos
- 2 Divulgação de informação sobre pagamentos a governos em linha com instrumentos que lidam especificamente com considerações sobre transparência de pagamentos, tais como a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (EITI), legislação nacional competente ou orientação competente, incluindo o *Suplemento sobre Ouro da OCDE*
- 3 Processos em andamento pelos quais partes interessadas locais possam levar suas preocupações.

Recomenda-se que empresas incluam referências de onde essas divulgação pública de informações podem ser encontradas, anexas ao Relatório do Ouro Livre de Conflitos.

Além disso, se uma empresa avalia que a área onde a operação está situada, ou através da qual ouro ou material contendo ouro são transportados sob sua custódia, não deve ser considerada como 'afetada por conflitos ou de alto risco' apesar da área aparecer no ranking do *Barômetro de Conflitos Heidelberg* como 5 (guerra) ou 4 (guerra limitada), a empresa deve divulgar publicamente as razões para essa determinação. Se isso não for incluído no próprio Relatório do Ouro Livre de Conflitos, recomenda-se que a empresa inclua uma referência em seu Relatório do Ouro Livre de Conflitos sobre onde essa divulgação pública de informação pode ser encontrada.

### 4 Responsabilidades das empresas implementantes

O Padrão estabelece um exigente conjunto de critérios que as empresas implementantes devem cumprir para terem conformidade, estabelecido na sequência de Partes A–E. A responsabilidade da gerência é entrar em conformidade com o Padrão e ela decidirá como irá demonstrar conformidade com os critérios. Empresas implementantes são responsáveis por determinar sua abordagem para a conformidade refletindo suas próprias circunstâncias específicas. Essa abordagem deve ser acordada com o provedor de garantia externo e pode incluir consultas com outras partes relevantes interessadas.

### 5 Responsabilidades dos provedores de garantia

Garantia externa é requerida no Relatório do Ouro Livre de Conflitos. O provedor de garantia externa está envolvido para reportar, de acordo com padrões reconhecidos de garantia, se o Relatório do Ouro Livre de Conflitos foi preparado de acordo com o Padrão. Como parte disso, o provedor de garantia emite um relatório de garantia independente cobrindo o período de 12 meses.

O World Gold Council vem trabalhando com consultores externos, experientes em garantia, para desenvolver um documento anexo ao Padrão, intitulado *Orientação para Provedores de Segurança*. Esse documento estabelece orientações técnicas para apoiar a aplicação consistente de garantia entre empresas, incluindo ligações com padrões existentes de garantia. A orientação, entretanto, não estabelece uma abordagem rígida para o provimento de segurança; como ocorre com todos os arranjos de garantia, provedores de garantia precisam aplicar seu próprio julgamento profissional.

O processo de garantia externa oferece confiança aos usuários do Relatório do Ouro Livre de Conflitos de que a empresa tem sistemas e processos apropriados em andamento para satisfazer os requerimentos do Padrão. Carregamentos individuais de ouro e material contendo ouro não são especificamente sujeitos a garantia.

## 6 Critérios para provedores de segurança

A decisão sobre qual provedor de segurança será utilizado é de cada empresa implementante. Entretanto, o provedor de segurança deve demonstrar o seguinte para poder certificar a conformidade com o Padrão<sup>2</sup>:

- Provedores devem fazer uma declaração pública de independência que torna explícita a natureza de sua relação com a organização sendo relatada (*Padrão de Garantia AA1000*)
- Um provedor de garantia não deve ter interesse financeiro direto ou material indireto no cliente de garantia (Código de Ética para Contadores Profissionais)
- Um provedor de garantia não deve ter dependência indevida das taxas totais vindas do cliente de garantia (padrão de não mais do que 30% da receita total vindos do cliente de garantia, recomendado pelo Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto)
- Nenhum membro da equipe de garantia deve desempenhar serviços para o cliente de garantia que estejam relacionados diretamente com a matéria tema do processo de garantia ou negociar, ou ser promotor de ações e títulos financeiros para o cliente de garantia (*Manual de Auditoria Internacional, Garantia e Pronunciamentos de Ética*)
- Nenhum membro da equipe de garantia deve agir como advogado em nome de um cliente de garantia em litigações ou na resolução de disputas com terceiros (*Manual de Auditoria Internacional, Garantia e Pronunciamentos de Ética*)
- Indivíduos envolvidos em qualquer processo específico de segurança devem ser demonstravelmente competentes em termos de habilidades, sustentabilidade do tema, experiência industrial, experiência em processos de garantia e áreas de especialidade para cobrir os tópicos de garantia (*Padrão de Garantia AA1000*)
- Uma equipe multidisciplinar deve oferecer o conhecimento necessário para adequadamente garantir o desempenho não financeiro de uma empresa (ISAE 3000)
- As organizações através das quais indivíduos provêm garantia devem poder demonstrar competências institucionais adequadas, incluindo adequada supervisão de garantia, compreensão dos aspectos legais e infraestrutura (*Padrão de Garantia AA1000*).

## 7 Implementação pela primeira vez

Reconhece-se que a implementação pela primeira vez pode representar desafios específicos. Em particular, o gerenciamento pode considerar que suas operações estão em conformidade e fazer declarações para o próximo participante da cadeia de custódia antes que o primeiro Relatório do Ouro Livre de Conflitos tenha sido publicado com garantia externa. Quando isso ocorrer, a linguagem na Declaração Gerencial de Conformidade deverá fazer referência a essa situação. Em outros casos, a Declaração Gerencial de Conformidade deve fazer referência à data da última garantia externa do Relatório do Ouro Livre de Conflitos da empresa.

Da mesma forma, se uma operação muda de condição e em vez de estar em uma área não avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco' passa a estar em uma que é assim avaliada (de acordo com a abordagem especificada na Parte A, Seção A2), a garantia externa não terá sido realizada previamente nas Partes B e C. Entretanto, assim como na implementação pela primeira vez, a garantia externa não é requerida para a documentação de Declaração Gerencial de Conformidade a ser emitida antes da subsequente revisão de garantia externa. A linguagem na Declaração Gerencial de Conformidade deve fazer referência ao fato de que garantia externa não foi obtida desde a mudança de status da área que passou a ser avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco'.

A Declaração Gerencial de Conformidade relacionada a ouro ou a material contendo ouro despachados de operações que passaram a estar sob o controle da empresa durante o período de relatoria, como por exemplo novos locais de produção ou aquisições, deve também notar que a garantia externa não foi feita desde que a operação passou para o controle da empresa. Não se requer que operações estejam sujeitas a garantia externa num período de relatoria se elas não tiverem estado sob o controle da empresa pelo período completo da relatoria.

<sup>2</sup> Estas regras para selecionar um provedor independente de garantia são do Sistema de Desenvolvimento Sustentável do ICMM

## 8 Desvios de Conformidade e ações corretivas

No caso de empresas membros do World Gold Council e outras entidades implementantes se desviarem da conformidade com o Padrão, espera-se que elas listem, com seus provedores de garantia, as ações corretivas sendo tomadas para trazê-las à conformidade com o Padrão e o calendário para essas ações através de um Plano de Ação Corretiva. Um sistema para lidar com Desvios de Conformidade está contido mais à frente neste Padrão. Quando uma empresa identifica um Desvio da Conformidade, ela deve alertar seu refinador (ou então o próximo participante na cadeia de custódia) por escrito e guardar registros para demonstrar que fez isso.

Ações corretivas precisam ser identificadas e postas em funcionamento dentro de 90 dias. Quando um potencial Desvio da Conformidade é identificado pelo provedor de garantia externa, o relatório não deve ser emitido até que, ou um Plano de Ação Corretiva tenha sido implementado, ou 90 dias tenham se passado, o que ocorrer antes.

## 9 Não-conformidade

Não-conformidade com o *Padrão do Ouro Livre de Conflitos* ocorre quando uma empresa:

- adota um Plano de Ação Corretiva mas falha para implementar e completar esse Plano de Ação Corretiva de maneira pontual
- se recusa a adotar um Plano de Ação Corretiva
- reconhece que um Plano de Ação Corretiva é insuficiente.

Em situações assim, a empresa deve divulgar publicamente que está em não-conformidade com o Padrão naquele período para a (as) operação (ões) em questão. A empresa não terá mais permissão para fornecer uma Declaração Gerencial de Conformidade declarando a visão da gerência de que o ouro está em conformidade com o Padrão em se tratando do ouro e material contendo ouro da (s) operação (ões) impactadas pela não-conformidade. A empresa também deve prontamente notificar o próximo participante da cadeia de custódia sobre a não-conformidade.

Mais informação está disponível no 'Cronograma de Tratamento de Desvios de Conformidade' (página 37).

## 10 Processos de Reclamação

Nos casos em que houver preocupação de que o Relatório do Ouro Livre de Conflitos não esteja correto, a preocupação deverá ser levada à empresa em questão.

O World Gold Council reconhece que funcionar como um órgão certificador para validar o Relatório do Ouro Livre de Conflitos e investigar queixas poderia criar potenciais conflitos de interesse, ou a percepção de tais conflitos, e não irá desempenhar esse papel.

# Sumário executivo

*O Padrão do Ouro Livre de Conflitos* oferece uma abordagem comum pela qual os produtores de ouro podem assegurar que seu ouro foi extraído de maneira a não causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

Dessa maneira, a adesão ao Padrão dará confiança às partes interessadas de que o ouro produzido pelas minas em conformidade com o Padrão foi produzido de maneira a não causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais, ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

Conflitos armados podem levar ao sofrimento de indivíduos e comunidades e podem ser associados com sérios abusos dos direitos humanos e violações das leis humanitárias internacionais. Tais conflitos podem ter um efeito significativo na estabilidade de um país ou áreas afetadas, no desenvolvimento sócio-econômico da sociedade e na habilidade de empresas de conduzir seus negócios de maneira sustentável.

Numa sociedade pacífica, o papel da empresa de criar riqueza e apoiar o desenvolvimento é bem estabelecido e entidades responsáveis da mineração de ouro conduzem seus negócios de modo a apoiar o desenvolvimento sustentável. O setor privado, portanto, tem um papel crucial a desempenhar para o apoio ao desenvolvimento sócio-econômico pacífico.

Uma operação mineradora bem administrada pode ter um papel positivo em uma economia e no desenvolvimento sócio-econômico de comunidades e nações. Entretanto, quando há conflito armado, mesmo a (as) operação (ões) mais bem gerenciadas precisarão adotar medidas para garantir que tanto o ouro que produz quanto suas atividades adjacentes não contribuam para o conflito.

Quando uma empresa puder demonstrar que está operando uma mina em uma área avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco' de maneira a não causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, ela deve ser estimulada a continuar suas operações. Certamente, o fechamento ou suspensão de uma fonte importante de emprego e/ou receita governamental pode acentuar a crise e acelerar a entrada de uma área num conflito.

Apesar de não ter havido preocupação generalizada de que ouro recém-extraído produzido por empresas mineradoras responsáveis tenha ligação com conflitos armados, as empresas participantes serão capazes de: reforçar sua relação com as partes interessadas através da implementação do Padrão; garantir que suas práticas empresariais sejam formuladas para evitar a causa, apoio ou benefício a conflitos armados, e; fazer sua parte para demonstrar como o ouro traz avanços à sociedade. Além disso, é provável que a habilidade de fornecer tais garantias irá crescentemente ser esperada dentro da cadeia de fornecimento de ouro e sob os termos de uma variedade de iniciativas regulatórias e normativas.

Este Padrão é formulado para ser usado em minas que produzem ouro. Apesar disso, o World Gold Council e suas empresas membros reconhecem que se um projeto de desenvolvimento de mina está localizado em uma área avaliada como 'afetadas por conflitos ou de alto risco', a adesão aos processos incluídos no Padrão representa boa prática à medida em que for aplicável. Além disso, elas reconhecem a importância de conduzir a exploração e desenvolvimento de projetos depois da consulta apropriada com comunidades potencialmente afetadas e outras partes interessadas, para identificar e mitigar os efeitos de sua atividade e assim minimizar o risco de causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais.

# Estrutura do *Padrão do Ouro Livre de Conflitos*

O Padrão toma a forma de uma árvore decisória dividida em cinco seções:

- **Parte A – Avaliação de Conflito:** esta parte usa principalmente critérios externos para avaliar se a área na qual a mina está localizada deve ser avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco'.
- **Parte B – Avaliação da Empresa:** quando a área na qual a mina está localizada é avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco', esta parte irá avaliar se a empresa tem os sistemas apropriados em funcionamento para desativar suas obrigações e responsabilidade corporativas nessa área, para evitar causa, apoio ou benefício a conflitos armados ilegais, ou contribuição para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.
- **Parte C – Avaliação de Commodity:** quando a área em que a mina está localizada é avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco', esta parte irá avaliar os processos em andamento para gerenciar o movimento de ouro e material contendo ouro enquanto estiver sob custódia da empresa, para mitigar a má utilização desse recurso por grupos associados com conflitos armados ilegais.
- **Parte D – Fontes Externas de Avaliação de Ouro:** quando a mina compra ouro, esta parte avalia o processo que precisa estar em operação para garantir que a diligência prévia apropriada seja feita com esse ouro em relação a qualquer potencial envolvimento em causar ou apoiar conflitos armados ilegais.
- **Parte E – Declaração Gerencial de Conformidade:** quando a gerência acreditar que a mina está em conformidade com a Parte A – (quando relevante), uma declaração apropriada precisa ser fornecida para a próxima parte da cadeia de custódia.

Cada seção estabelece as decisões fundamentais que irão determinar se o ouro produzido pela mina está em conformidade com este Padrão. Critérios são estabelecidos juntamente com o processo pelo qual a decisão pode ser feita para avaliar conformidade. Além disso, pontos de referência disponíveis publicamente são listados.

A empresa irá fazer a avaliação de cinco seções acima em linha com os critérios e processos conforme estabelecido neste documento. Se for determinado durante a conclusão da Parte A – Avaliação de Conflito, que a mina não está localizada em uma área avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco', não há necessidade de se fazer a Parte B – Avaliação da Empresa e a Parte C – Avaliação de Commodity.

# Definições

## Definições extraídas da Orientação de Diligência Prévia da OCDE<sup>3</sup>

### **Mineração Artesanal e de Pequena Escala (ASM, na sigla em inglês)**

Operações de mineração formais ou informais com a predominância de formas simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte. Uma ASM é normalmente de baixo capital intensivo e usa tecnologia que emprega largamente trabalho humano. Uma ASM pode incluir homens e mulheres trabalhando de maneira individual como também em grupos familiares, em parceria, ou como membros de cooperativas ou outros tipos de associações legais e sociedades envolvendo centenas ou até mesmo milhares de mineradores. Por exemplo, é comum que grupos de 4 a 10 indivíduos, às vezes divididos em famílias, dividam tarefas em um único ponto de extração mineral (ex.: na escavação de um túnel). Em nível organizacional, grupos de 30 a 300 mineradores são comuns, extraíndo conjuntamente em uma reserva mineral (ex.: trabalhando em diferentes túneis), e às vezes dividindo maquinário de processamento.

### **Cadeia de custódia**

Um registro da sequência de entidades que têm custódia dos minerais à medida que eles se movimentam em uma cadeia de fornecimento.

### **Áreas afetadas por conflitos ou de alto risco**

Áreas identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada, incluindo violência gerada por redes criminosas, ou outros riscos de danos sérios e generalizados a pessoas. Conflito armado pode ter uma variedade de formas, como, por exemplo, um conflito de características internacionais ou não-internacionais, que pode envolver dois ou mais países, ou pode consistir em guerras de liberação ou insurgências e guerras civis. 'Áreas de Alto risco' são aquelas em que há um grande risco de conflito ou sérios abusos como definido no parágrafo 1 do Anexo II da Orientação da OCDE. Tais áreas são frequentemente caracterizadas por instabilidade política ou repressão, fragilidade institucional, insegurança, colapso da infraestrutura civil, violência generalizada e violações de leis nacionais ou internacionais.

*Deve ser notado que a Orientação da OCDE não requer uma abordagem diferente entre áreas consideradas como 'afetadas por conflitos' e áreas de 'alto risco' e nem o faz este Padrão. Para os propósitos deste Padrão, o processo de identificar 'áreas afetadas por conflitos ou de alto risco' está definido na Parte A, Seção A2.1.*

### **Diligência prévia**

A diligência prévia é um processo constante, proativo e reativo através do qual as empresas podem identificar, prevenir, mitigar e prestar contas sobre como vão lidar com seus impactos existentes e potenciais, como parte integral do processo decisório empresarial e de sistemas de gerenciamento de risco. A diligência prévia pode ajudar empresas a dar garantias de que observam os princípios legais internacionais e de que estão em conformidade com leis domésticas, incluindo aquelas que governam o comércio ilícito de minerais e as sanções das Nações Unidas.

### **Programa industrial**

Uma iniciativa ou programa criado e gerenciado por uma organização industrial ou semelhante iniciativa industrial para apoiar e fazer avançar algumas ou todas as recomendações da Orientação da OCDE. Um Programa Industrial pode ser parte das atividades mais abrangentes da organização que também abriga outros objetivos.

### **Mineração Artesanal e de Pequena Escala legítima (ASM, na sigla em inglês)**

A legitimidade da mineração artesanal e de pequena escala é um conceito difícil de definir porque envolve um grande número de fatores de situações específicas<sup>4</sup>. Para o propósito desta Orientação, a legitimidade se refere, entre outras coisas, à mineração artesanal e de pequena escala que é consistente com leis existentes<sup>5</sup>. Quando o sistema legal existente não é aplicado, ou na ausência desse sistema, a avaliação da legitimidade de mineradores artesanais ou de pequena escala levará em conta os esforços feitos de boa fé de mineradores artesanais ou de pequena escala e de associações que operam dentro do sistema legal vigente (onde exista), assim como seu envolvimento em oportunidades para formalização à medida que elas sejam disponibilizadas (levando-se em conta que, na maioria dos casos, mineradores artesanais e de pequena escala têm capacidade muito limitada, ou nenhuma capacidade, habilidade técnica ou recursos financeiros suficientes para agir assim). Em todo caso, mineradores artesanais ou de pequena escala, assim como todos os mineradores, não podem ser considerados legítimos quando contribuem para conflitos e sérios abusos associados à extração, transporte ou comércio de minerais, como definido no Anexo II da Orientação.

<sup>3</sup> Veja a *Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável em Áreas Afetadas por Conflitos ou de Alto Risco* e o Suplemento sobre Ouro que a acompanha.

<sup>4</sup> Veja o Apêndice 1 do Suplemento sobre Ouro para a Orientação da OCDE

<sup>5</sup> Veja Aliança para Mineração Responsável, *Visão para Mineração Artesanal e de Pequena Escala Responsável (2008)*

### **Sistema de gerenciamento**

Processos de gerenciamento e documentação que coletivamente ofereçam um roteiro sistemático para garantir que tarefas sejam desempenhadas corretamente, consistentemente e efetivamente para atingir os resultados desejados, e que ofereçam condições para melhora contínua no desempenho.

### **Refinador**

Um indivíduo ou empresa que purifica ouro com uma qualidade comercial de mercado, ao remover outras substâncias do ouro doré, ouro de aluvião, material de reciclagem/resíduo ou outras fontes de extração de ouro.

### **Cadeia de fornecimento**

O termo cadeia de fornecimento se refere ao sistema de todas as atividades, organizações, atores, tecnologia, informações, recursos e serviços envolvidos em trazer o ouro da fonte aos consumidores finais.

### **Diligência prévia da cadeia de fornecimento**

No que diz respeito especificamente à diligência prévia da cadeia de fornecimento para extração mineral responsável, a diligência prévia baseada em riscos se refere aos passos que as empresas devem seguir: para identificar, prevenir e mitigar impactos adversos existentes e potenciais, e dar garantia de que respeitam direitos humanos e não contribuem para conflitos<sup>6</sup> através de suas atividades na cadeia de fornecimento.

## **Definições adicionais**

### **Garantia**

A garantia é um método de avaliação que usa um conjunto específico de princípios e um Padrão para avaliar a qualidade de um assunto em questão que esteja sendo descrito por uma organização, tais como relatórios e os sistemas gerais de uma organização, processos e competências permeiam seu desempenho. A garantia inclui a comunicação dos resultados dessa avaliação para prover credibilidade à matéria para seus usuários (AA1000 AS).

### **Acordo de garantia**

Um acordo através do qual um provedor de garantia expressa uma conclusão, cuja intenção é melhorar o grau de confiança dos usuários pretendidos sobre o resultado de uma avaliação ou medição de uma matéria seguindo determinados critérios (ISAE 3000).

### **Benefícios em espécie**

A provisão de um item tangente de valor (que não seja dinheiro) ou serviço, a custo baixo ou nenhum custo em dinheiro, por uma parte ou outra, tal como o uso da terra da empresa, equipamento ou facilidades de transportes.

### **Empresa**

A entidade corporativa responsável pela mineração do ouro.

### **Credivelmente acusado**

Uma entidade ou indivíduo foi acusado de malfeitos por uma fonte de informação que é (i) geralmente tida como confiável e que tem uma reputação de honestidade e probidade no ambiente externo ou interno e que (ii) fez a acusação com base em informações derivadas e/ou corroboradas por fontes normalmente confiáveis ou por um processo de investigação formulado para se chegar a conclusões confiáveis.

### **Credivelmente implicado**

Uma entidade ou indivíduo foi implicado em malfeitos por uma fonte de informação que é (i) geralmente tida como confiável e que tem uma reputação de honestidade e probidade no ambiente externo ou interno e que (ii) fez a acusação baseada em informações confiáveis vindas e/ou corroboradas por fontes normalmente confiáveis ou de um processo de investigação formulado para se chegar a conclusões confiáveis.

### **Custódia**

Posse física do ouro ou do material contendo ouro. Custódia do ouro não significa necessariamente propriedade ou vice-versa.

6 Como definido no Anexo II da Orientação de Diligência Prévia da OCDE

**Integridade do processo de despacho**

Um processo formal pelo qual a integridade do ouro sendo transportado da empresa para o próximo participante da cadeia de custódia é garantida. Para ouro doré, a integridade do processo de despacho deve incluir um processo de peso e amostragem, empacotamento, segurança e lacramento.

**Intermediários**

Indivíduos, grupos, empresas ou grupos empresariais que tenham propriedade, custódia ou responsabilidade pelo ouro saindo da mina para todas ou quaisquer partes de suas jornadas da mina à refinaria.

**Mina**

O lugar de onde o ouro é legitimamente extraído. Para minas de larga escala, isso irá ocorrer em linha com permissões concedidas formalmente para exploração de uma reserva mineral de ouro; para ASM, isso será feito em linha com a definição de 'ASM legítima' como definido pela Orientação de Diligência Prévia da OCDE (e incluso acima).

**Área de controle da mina**

Área designada por um perímetro ou designada pela gerência da mina como uma área sob o seu controle operacional

**Local da mina**

Os limites físicos da operação. Onde licenças oficiais tenham sido emitidas. Isso irá incluir as áreas ao redor, como especificado nas permissões.

**Apólice**

Um documento resumindo como a empresa, funcionários da empresa ou outros contratados pela empresa devem agir em situações específicas.

*Note que para este Padrão, este documento não precisa necessariamente ser chamado 'apólice' na literatura da empresa, mas precisa seguir o critério delineado.*

**Fornecedor privado de segurança**

Entidades, que não sejam Fornecedores de Segurança Pública, engajadas no propósito primário de prover proteção física ao pessoal e/ou patrimônio da empresa.

**Fornecedor público de segurança**

Forças de segurança legais de uma agência do governo local, estadual ou nacional.

**Plano de Ação Corretiva**

Um plano que define ações corretivas e dá um cronograma dentro do qual essas ações corretivas serão levadas adiante.

**Sérios abusos aos direitos humanos**

Crimes internacionais que provavelmente sejam tidos como violações das leis humanitárias internacionais, tais como: crimes de guerra, crimes contra a humanidade, genocídio, limpeza étnica ou casos generalizados de: (a) abuso sexual, (b) tortura, (c) escravidão, (d) tráfico de pessoas, (e) as piores formas de trabalho infantil<sup>7</sup> ou (f) matanças ilegais, incluindo assassinatos.

**Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos da ONU**

Princípios orientadores para implementação do sistema 'Proteja, Respeite, Corrija' das Nações Unidas. Os princípios oferecem um caminho para aumentar a fiscalização de organizações empresariais no tocante a abusos de direitos humanos e danos corporativos relacionados.

7 Veja a Convenção No. 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (1999)

# Parte A – Avaliação de Conflito

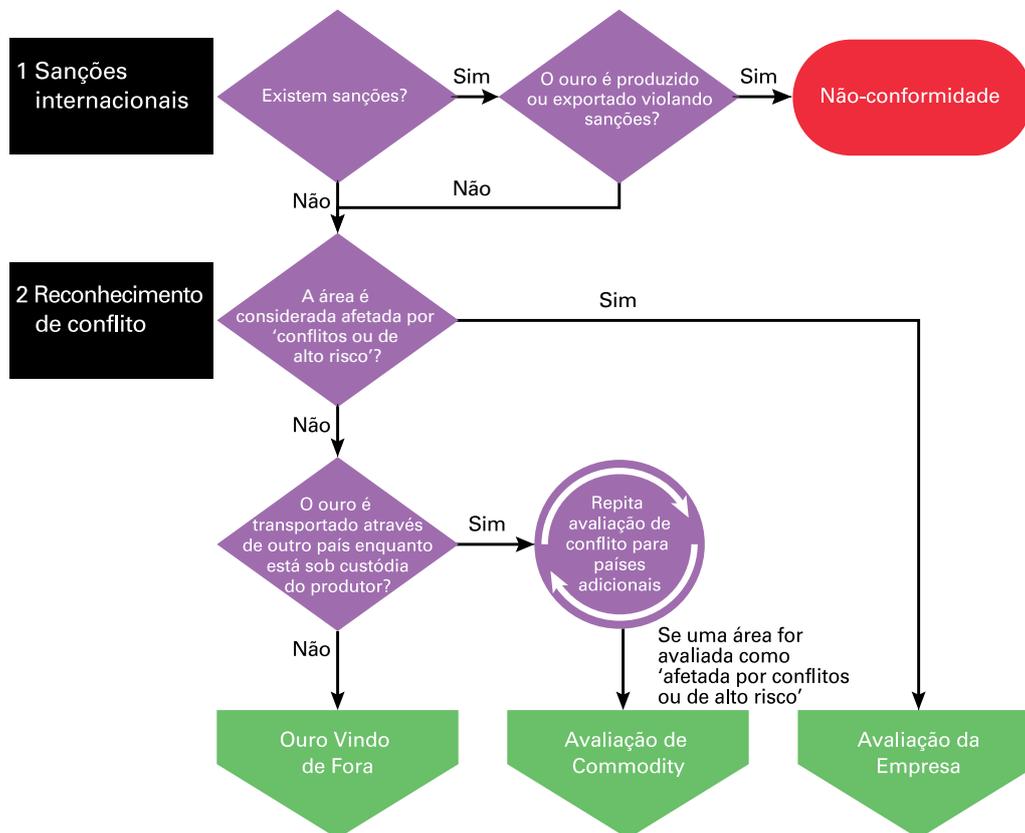
## Visão geral

**A Parte A – Avaliação de Conflito** se refere ao contexto em que as operações de uma empresa estão estabelecidas. As fases de uma mina de ouro (exploração, desenvolvimento, produção e fechamento) podem levar muitas décadas, e o ambiente político, social e econômico em que a mina opera provavelmente irá mudar com o tempo. As empresas devem ser estimuladas a continuar a operar e investir em 'áreas afetadas por conflitos ou de alto risco' se tiverem os sistemas certos em funcionamento para garantir que não irão causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais, ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações da lei humanitária internacional.

**A Parte A** usa critérios externos e objetivos para avaliar se a área na qual a mina está localizada deve ser avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco'.

Conflitos armados podem ocorrer através de fronteiras internacionais. Nesses casos, a primeira preocupação deve ser a área do país em que a mina está localizada. Entretanto, incursões armadas, o contrabando de ouro de países adjacentes e a violação da lei e da ordem em partes de um país cuja maioria é estável tornam as operações em tal área mais complexas. Isso deveria ser considerado ao avaliar as áreas impactadas por conflitos.

## Avaliação de Conflito – Visão geral



## A1 Sanções internacionais

### A1.1 Introdução

O primeiro passo no Padrão tem a intenção de garantir que a mineração e transporte subsequente de ouro não ocorram de forma a violar sanções internacionais.

Este Padrão faz referência apenas a sanções internacionais, isto é, àquelas sanções impostas pelas Nações Unidas, União Europeia, União Africana, Organização dos Estados Americanos ou órgãos supranacionais de similar e amplo respeito.

Tais sanções internacionais podem ser econômicas ou baseadas em comércio e/ou medidas mais específicas como embargo de armas, impedimento de viagem e restrições financeiras e diplomáticas.

Elas podem ser aplicadas a estados, a áreas geográficas (que podem estar dentro de um estado ou cruzar fronteiras), ou podem ser as chamadas 'sanções inteligentes', direcionadas a empresas, grupos de indivíduos ou indivíduos.

Esta seção tem a intenção de identificar onde o ouro é minerado, manuseado ou exportado violando sanções internacionais.

Para o propósito deste Padrão, **Sanções Internacionais** são definidas como:

.....  
**Sanções estabelecidas por um ou mais órgãos supranacionais competentes que podem restringir atividades econômicas, financeiras e/ou comércio de armas.**  
.....

Este elemento da Avaliação de Conflito não está portanto relacionado a sanções unilaterais impostas por um estado, quando tais sanções não estejam refletidas em nível supranacional. É reconhecido, porém, que empresas podem cumprir adicionalmente sanções impostas pelos governos de seus países de origem em um ou mais estados nos quais a empresa tenha operações.

### A1.2 Fontes de referência

Cabe à empresa determinar suas fontes de referência fundamentais dada sua presença geográfica.

Órgãos supranacionais competentes que podem ser considerados como fontes fundamentais de referência em relação a **Sanções Internacionais** incluem:

- O Conselho de Segurança das Nações Unidas
- A União Europeia
- A União Africana (e especificamente o Departamento de Paz e Segurança)
- A Organização dos Estados Americanos.

### A1.3 Critério

O critério em relação a **Sanções Internacionais** é definido como:

.....  
**O ouro não será minerado ou transportado para refino ou processamento adicional se violar sanções internacionais.**  
.....

### A1.4 Processo

Quando o país (no qual a mina está localizada ou através do qual o ouro é transportado enquanto na custódia da empresa) sendo avaliado está livre de sanções internacionais, a próxima consideração está estabelecida em **Reconhecimento de Conflito** (Seção A2).

Quando sanções internacionais tiverem sido impostas sobre um país (no qual a mina está localizada ou através do qual o ouro é transportado enquanto estiver sob custódia da empresa) em avaliação, a empresa precisa determinar se as sanções têm a intenção de impedir que o ouro seja minerado ou exportado.

Quando a avaliação concluir que o ouro **pode** ser exportado, a próxima consideração está estabelecida em **Reconhecimento de Conflito** (Seção A2).

Quando a avaliação concluir que o ouro **não pode** ser minerado ou transportado, a mina será considerada como estando em **Não-conformidade**.

### A1.5 Avaliação

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção A1.4 e seguindo o critério definido na Seção A1.3.

Deve haver monitoramento constante baseado em risco sobre a imposição de sanções, especialmente em áreas que mais provavelmente serão avaliadas como 'afetadas por conflitos ou de alto risco'. Uma avaliação formal deve ser feita pelo menos anualmente, ou quando os órgãos supranacionais identificados na Seção A1.2 revisarem sanções internacionais existentes ou impuserem novas sanções internacionais.

## A2 Reconhecimento de conflito

### A2.1 Introdução

Ao mesmo tempo em que empresas mineradoras podem ter experiência de trabalho em ambientes de difícil operação, elas não são, isoladamente, as melhor qualificadas para determinar se uma área deve ser considerada como sendo 'afetada por conflitos ou de alto risco'.

Empresas devem usar o *Barômetro de Conflitos* produzido pelo Instituto Heidelberg de Pesquisa de Conflitos Internacionais<sup>8</sup> como a fonte primária de referência para essa avaliação. As áreas devem ser consideradas como 'afetadas por conflitos ou de alto risco' se elas estiverem atualmente classificadas, de acordo com o *Barômetro de Conflitos*, como 5 (guerra) ou 4 (guerra limitada), ou se tiverem estado em qualquer período durante os dois anos anteriores.

Quando um país ou área dentro do país estiverem classificados pelo *Barômetro Heidelberg de Conflitos* como cinco (guerra) ou quatro (guerra limitada), mas a empresa não acredita que a área onde a mina está situada, ou através da qual o ouro ou material contendo ouro é transportado enquanto em sua custódia, deve ser avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco', a empresa precisa fornecer provas sustentando essa conclusão para seus provedores de garantia. Nesses casos, empresas podem usar outras fontes competentes (veja a Seção A2.2) e devem também fazer divulgação pública sobre as razões para essa determinação.

As empresas também podem, se assim desejarem, determinar que uma área que não está classificada como 5 (guerra) ou 4 (guerra limitada) pelo *Barômetro Heidelberg de Conflitos* deva ser avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco' baseando-se em suas próprias experiências na área em questão ou orientação de fontes competentes.

O Reconhecimento de uma área como 'afetada por conflitos ou de alto risco' deve ser feito apenas para o propósito de avaliar a conformidade com este Padrão e ser baseado nos esforços razoáveis e de boa fé da empresa.

Para os propósitos deste Padrão, **Reconhecimento de Conflito** é definido como:

.....  
**Avaliação se uma área deve ser avaliada como 'afetada por conflitos ou de alto risco'.** A principal referência deve ser o *Barômetro de Conflitos* produzido pelo Instituto Heidelberg para Pesquisa Internacional em que um ranking de 5 (guerra) ou 4 (guerra limitada) pode ser considerado evidência de que uma área é 'afetada por conflitos ou de alto risco'.  
.....

A aplicação desses critérios não significa que o World Gold Council ou suas empresas membros necessariamente endossem o *Barômetro de Conflitos* produzido pelo Instituto Heidelberg ou o nível de Avaliação de Conflito que ele oferece.

### A2.2 Fontes de referência

A principal referência em relação ao **Reconhecimento de Conflitos** é:

- O *Barômetro de Conflitos* produzido pelo Instituto Heidelberg para Pesquisas de Conflitos Internacionais

Por escolha própria, nas circunstâncias descritas acima na introdução, as empresas podem usar as seguintes fontes de referência.

Órgãos supranacionais:

- O Conselho de Segurança das Nações Unidas (ou órgãos subsidiários como os Grupos de Especialistas das Nações Unidas), à medida que que identifiquem países específicos ou grupos de países que sejam 'afetados por conflitos ou de alto risco' ou que constituam uma ameaça à paz e segurança internacionais
- A União Europeia
- A União Africana ou grupos regionais africanos tais como a CEDEAO (ECOWAS), a SADC e a CAO (EAC)
- A Organização dos Estados Americanos.

Órgãos nacionais e legislação que tenha ampla aceitação ou reconhecimento internacionais e organizações da sociedade civil amplamente respeitadas como o International Crisis Group ou o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

### A2.3 Critério

O Critério em relação ao **Reconhecimento de Conflitos** é definido como<sup>9</sup>:

.....  
**As empresas irão avaliar se a (s) área (s) nas quais a mina está localizada ou através das quais o ouro ou material contendo ouro é transportado, enquanto em custódia da empresa, devem ser avaliados como 'afetadas por conflitos ou de alto risco'.**  
.....

8 O Instituto Heidelberg para Pesquisas sobre Conflitos Internacionais (HIIK) é uma associação registrada independente e interdisciplinar localizada no Departamento de Ciências Políticas da Universidade de Heidelberg. Desde 1991, o HIIK está comprometido com a distribuição de conhecimento sobre a emergência, progressão e resolução de conflitos políticos interestados e intraestados. O *Barômetro de Conflitos* é publicado desde 1992 e é uma análise anual dos eventos globais de conflito e a principal publicação do HIIK. Crises não violentas e violentas, guerras, golpes de Estado, assim como negociações de paz são observadas nele. (Fonte: HIIK)

9 Extraído da *Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais em Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco*

#### **A2.4 Processo**

Quando a empresa avaliar que a área onde a mina está localizada é 'afetada por conflitos ou de alto risco' em linha com a orientação acima, a próxima consideração está na **Avaliação da Empresa**, estabelecida na Parte B.

Quando a empresa avaliar que a área em que a mina está localizada não é 'afetada por conflitos ou de alto risco' em linha com a orientação acima, a próxima consideração é se o ouro ou material contendo ouro é transportado através de qualquer área considerada 'afetada por conflitos ou de alto risco' enquanto em custódia da empresa. Quando for esse o caso, a próxima consideração é a **Avaliação de Commodity**, estabelecida na Parte C.

Quando a empresa avaliar que nem a área em que a mina está localizada, nem outras áreas através das quais o ouro ou material contendo ouro são transportados enquanto na custódia da empresa, são consideradas 'afetadas por conflitos ou de alto risco' em linha com a orientação acima, a próxima consideração é **Ouro Vindo de Fora**, estabelecido na Parte D.

#### **A2.5 Avaliação**

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção A2.4 e seguindo o critério definido na Seção A2.3.

Deve haver monitoramento regular para verificar se a área é 'afetada por conflitos ou de alto risco' em linha com as provisões do Princípio 23 dos Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos da ONU. A avaliação deve ser por escrito e feita ao menos anualmente. Deve ser notado que, no presente, o *Barômetro Heidelberg de Conflitos* é revisado apenas anualmente. Reconhecendo que as condições podem mudar rapidamente, as empresas devem continuar a exercer diligência prévia e adotar ações apropriadas se houver motivo razoável para acreditar que a área possa ser considerada 'afetada por conflitos de de alto risco'.

#### **Tomada de decisão**

Este Padrão é baseado num processo de tomada de decisão, onde se chega à decisão tendo como referência vários critérios e informações disponibilizados ao público por órgãos com reputação e independência, ou postos em domínio público pela própria empresa.

Cabe à empresa revisar a avaliação em linha com a orientação fornecida nas seções A1.5. e A2.5. Para lidar com as incertezas que podem surgir na tomada de qualquer decisão, este Padrão oferece as seguintes considerações a serem observadas:

- Quando a informação em domínio público não se refere ao ano no qual a avaliação está sendo feita, ou ao ano anterior, a empresa pode:
  - usar a informação pública disponível mais recentemente; ou
  - usar a informação mais atual em sua posse, sob a condição de dividir a informação com o provedor externo de garantia
- Quando a informação de diferentes fontes em domínio público afetar materialmente a decisão, a empresa pode:
  - usar a informação que levar à decisão mais conservadora; ou
  - usar a informação que levar à decisão menos conservadora, sob a condição de dividir as razões por trás da escolha dessa informação com o provedor externo de garantia.

Quando a empresa acreditar que a informação em domínio público será revisada dentro dos próximos seis meses e quando a nova informação puder afetar materialmente a decisão, a empresa pode usar a informação existente e revisar a avaliação quando a nova informação for publicada.

# Parte B – Avaliação da Empresa

## Visão geral

**Parte B – Avaliação da Empresa** se refere à concordância e capacidade da empresa para operar em áreas reconhecidas como 'afetadas por conflitos ou de alto risco'. Uma empresa bem administrada operando de maneira transparente pode ter um papel positivo mesmo em tais áreas e uma retirada de investimento ou o encerramento das operações e empregos podem desestabilizar um ambiente já frágil. Nesses casos, é importante que empresas sejam estimuladas a continuar operando se elas puderem demonstrar que o ouro que produzem não causa, apoia ou contribui para abusos dos direitos humanos e não viola as leis humanitárias internacionais. A Avaliação da Empresa não é requerida se for determinado na Parte E – Avaliação de Conflito – que o ouro ou material contendo ouro não está sendo extraído de uma área 'afetada por conflitos ou de alto risco'.

Igualmente, há empresas que não seguem normas internacionalmente aceitas de práticas empresariais e por suas atividades e comportamento podem complicar, ou explorar, situações já difíceis em países ou áreas com governança fraca. Essas empresas não estarão em conformidade com o Padrão.

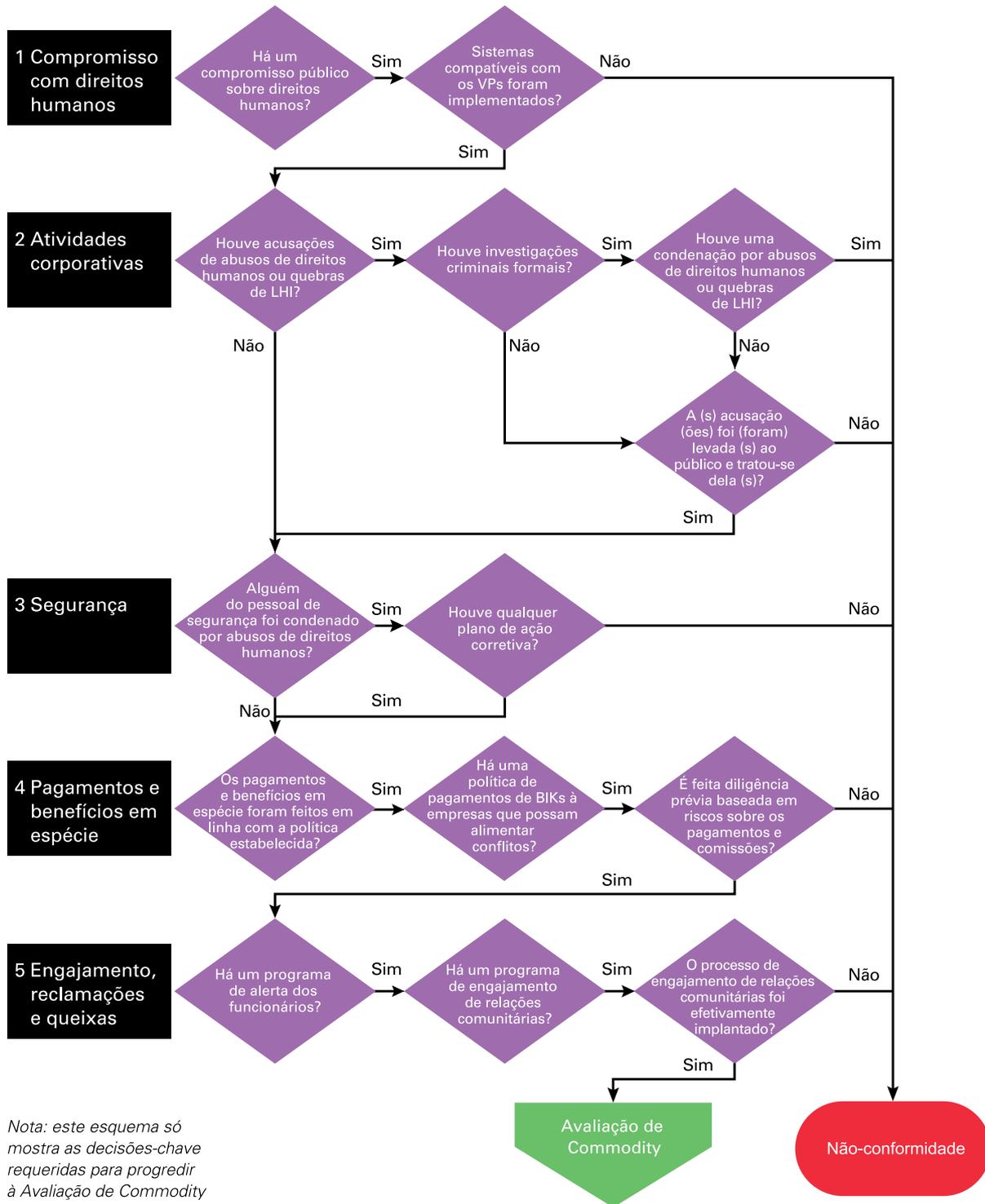
A **Parte B** usa critérios para avaliar se a empresa tem os mecanismos apropriados em funcionamento para demonstrar habilidade para operar em áreas 'afetadas por conflitos ou de alto risco'.

A OCDE desenvolveu a *Orientação de Diligência Prévia para Cadeias Responsáveis de Fornecimento de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco*. Essa orientação deixa claro que quando as cadeias de fornecimento puderem estar contribuindo para conflitos, as empresas precisam instituir planos de ação corretiva para lidar com os riscos identificados. A Avaliação da Empresa é estruturada de maneira a oferecer à empresa a oportunidade de implementar tal Plano de Ação Corretiva, e através dele evitar que o ouro seja classificado como em **Não-conformidade**.

A Avaliação da Empresa lida com as seguintes áreas:

- 1 Compromisso com direitos humanos
- 2 Atividades corporativas
- 3 Segurança
- 4 Pagamentos e benefícios em espécie
- 5 Engajamento, reclamações e queixas.

**Avaliação da Empresa – Visão geral**



## B1 Compromisso com direitos humanos

### B1.1 Introdução

O compromisso de uma empresa de respeitar os direitos humanos e as leis humanitárias internacionais pode ser um dos fatores fundamentais para determinar como as atividades são desenvolvidas e como as decisões são tomadas dentro da organização. O objetivo desta seção é reconhecer que as empresas que são transparentes sobre seus compromissos com direitos humanos e as leis humanitárias internacionais irão mais provavelmente operar de maneira responsável.

A diligência prévia baseada em risco para mineração responsável se refere aos passos que as empresas devem dar para identificar, buscar a prevenção e lidar com impactos adversos reais ou potenciais para garantir que respeitem os direitos humanos e não causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais, ou contribuam para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

Para os propósitos deste Padrão, **Compromisso com Direitos Humanos** é definido como:

.....  
**Compromissos públicos e outras documentações de apoio feitas por uma empresa (ou mina individual) para proteger direitos humanos, obedecer as leis humanitárias internacionais e não causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais.**  
.....

### B1.2 Fontes de referência

As principais referências em relação a **Compromissos com Direitos Humanos** são:

- Pacto Global da ONU – Comunicação de Progresso da Empresa
- Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos da ONU
- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos
- Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias Responsáveis de Fornecimento de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco e o Suplemento Sobre Ouro
- Práticas Empresariais Sensíveis a Conflitos da International Alert
- Comitê Internacional da Cruz Vermelha – Lei Empresarial e Humanitária
- Orientação produzida por organizações trabalhistas e organizações não governamentais sobre políticas de direitos humanos.

### B1.3 Critério

O critério em relação a **Compromissos com Direitos Humanos** é definido como:

.....  
**Ouro produzido por empresas que se comprometem publicamente a não apoiar conflitos armados ilegais, respeitando direitos humanos e as leis humanitárias internacionais, incluindo não tolerar exploração do trabalho infantil e, além disso, implementar os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (mesmo que não sejam participantes da plenária dos Princípios Voluntários) ou implementar sistemas consistentes com os Princípios Voluntários.**  
.....

### B1.4 Processo

Quando a empresa que opera a mina:

- tem uma declaração apropriada disponível publicamente de que não apoia conflitos armados ilegais, respeita direitos humanos e não tolera exploração de trabalho infantil
- implementa os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos ou sistemas consistentes com os requerimentos dos Princípios Voluntários,

a próxima consideração está em **Atividades Corporativas** (Seção B2).

É sugerido que as políticas de direitos humanos de uma empresa sejam informadas pelo Anexo II da Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco.

Para o propósito deste Padrão, garantia em relação à implementação dos Princípios Voluntários, ou sistemas consistentes com os requerimentos dos Princípios Voluntários, devem ser feitos com base na conformidade com as atividades identificadas na Orientação de Relatoria dos Princípios Voluntários.

Quando a avaliação concluir que este não é o caso, a mina será considerada em **Não-conformidade**.

### B1.5 Avaliação

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção B1.4 e seguindo o critério definido na Seção B1.3.

A avaliação deve ser feita ao menos anualmente, ou quando a empresa assumir novos compromissos públicos sobre direitos humanos ou questões de segurança, ou quando a legislação requerer da empresa abrir publicamente qualquer questão que possa ser relevante nesse contexto.

## B2 Atividades corporativas

### B2.1 Introdução

Empresas bem administradas podem usar sua influência através de advocacia efetiva, buscando apoio do governo de seu país de origem ou trabalhando junto com outros empreendimentos, associações empresariais ou organizações da sociedade civil para buscar mudar comportamentos dentro de um país anfitrião ou de uma área em que sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais estiverem ocorrendo.

Se uma empresa identificar um risco de causar ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais (ou identificar envolvimento passado ou atuais da empresa em sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais), então deverá dar os passos apropriados para impedir que isso ocorra, incluindo fazer uma revisão e iniciar medidas corretivas. Empresas devem dar passos apropriados para impedir sérios abusos aos direitos humanos e violações das leis humanitárias internacionais mesmo quando elas não contribuírem para abusos, mas eles estiverem mesmo assim diretamente ligados às suas operações, produtos ou serviços de uma relação empresarial. Se a empresa identificar um risco potencial de sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, devido às suas próprias ações ou às de outros, ela deve tomar ações apropriadas, incluindo alertar autoridades governamentais.

A maioria dos sistemas legais ao redor do mundo é baseada na premissa de que uma parte é inocente até que se prove culpada. Entretanto, este Padrão reconhece que em muitos casos de alegações de sérios abusos aos direitos humanos ou quebras das leis humanitárias internacionais, pode levar um longo tempo para que se chegue a uma resolução. Com isso em mente, quando uma acusação formal referente a abusos a direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais for feita contra uma empresa, a empresa deverá publicamente informar sobre a acusação, mas completar a avaliação como sendo inocente até que o tribunal apropriado chegue a um julgamento final.

Reconhece-se, entretanto, que procedimentos formais criminais podem não ser feitos contra uma empresa de maneira alguma. Enquanto ainda preservando a presunção de inocência, quando uma empresa é credivelmente acusada de envolvimento em sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, ou está sujeita a um processo civil baseado em tais alegações, então ela deve fazer uma revisão e, se as circunstâncias e evidências apoiarem isso, iniciar quaisquer medidas corretivas que possam ser necessárias.

Para os propósitos deste Padrão, **Atividades corporativas** são definidas como:

.....  
**Ouro produzido por uma empresa que respeita direitos humanos, e usa sua influência para impedir que abusos sejam cometidos por outros na vizinhança de suas operações, caso se acredite que tais abusos estejam ocorrendo.**  
.....

### B2.2 Fontes de referência

As principais fontes de referência em relação a **Atividades Corporativas** são:

- Relatórios da Empresa Anual/de Desenvolvimento Sustentável/de Responsabilidade Social Corporativa, website da empresa
- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos
- Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos
- Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias Responsáveis de Fornecimento de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos ou de Alto Risco e o Suplemento sobre Ouro
- Website do Centro de Informação sobre Empresas e Direitos Humanos.

### B2.3 Critério

O critério em relação às **Atividades Corporativas** é definido como:

.....  
**Atividades corporativas são feitas com observação devida a considerações de direitos humanos.**  
.....

#### B2.4 Processo

Quando as operações da mina não estiverem sujeitas a quaisquer alegações fundamentadas de sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais e tiverem usado sua influência para buscar prevenir que abusos tenham sido cometidos por outros na vizinhança de suas operações, se esses abusos estiverem ocorrendo, a próxima consideração é **Segurança** (Seção B3).

Quando a operação da mina estiver sujeita a alegações fundamentadas de sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais e:

1 Procedimentos formais ou investigações **não** tiverem sido feitos (ex: perante uma corte ou tribunal) e a operação da mina tiver publicamente lidado com a preocupação levantada, e tiver usado sua influência para evitar que abusos tenham sido cometidos por outros na vizinhança de suas operações, se tais abusos estiverem ocorrendo, a próxima consideração é **Segurança** (Seção B3)

Ou

2 Procedimentos formais ou investigações tiverem sido feitos (ex: perante uma corte ou tribunal) e a operação da mina **não** tiver sido considerada culpada ou recebido uma condenação por sérios abusos aos direitos humanos ou violação das leis humanitárias internacionais e tiver publicamente aberto a informação e lidado com as preocupações levantadas e tiver usado sua influência para prevenir abusos de serem cometidos por terceiros na vizinhança de suas operações, se tais abusos estiverem ocorrendo, a próxima consideração é **Segurança** (Seção B3)

Ou

3 Procedimentos formais ou investigações ocorreram (ex: perante uma corte ou tribunal) e a operação da mina **recebeu** uma condenação ou equivalente por envolvimento em sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais nos últimos dois anos e:

- Quando pôs em prática medidas corretivas suficientes, relacionadas a questões sob seu controle direto, para impedir a recorrência e respondeu publicamente a alegações de sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais cometidas por terceiros, e usou sua influência para garantir que tais atividades não se repitam, a próxima consideração é **Segurança** (Seção B3)

- Quando a operação da mina **não** tiver implementado ações corretivas suficientes para impedir a recorrência, ou **não** tiver respondido publicamente a alegações de sérios abusos aos direitos humanos ou violações às leis humanitárias internacionais cometidas por terceiros, ou **não** tiver usado sua influência para garantir que tais atividades não se repitam, provavelmente será considerada como dando apoio tácito para ao abuso. Quando a avaliação concluir que é esse o caso, a mina será considerada em **Não-conformidade**.

#### B2.5 Avaliação

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção B2.4 e seguindo o critério definido na Seção B2.3.

A avaliação deve ser feita ao menos anualmente, ou quando a empresa tomar ciência de uma questão significativa a respeito de seu desempenho sobre direitos humanos ou alegações fundamentadas de sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais dentro da área de suas operações.

## B3 Segurança

### B3.1 Introdução

Esta seção busca garantir que, sempre que possível, os provedores ou pessoal de segurança da mina não causem ou contribuam para a promoção ou manutenção de conflitos na localidade da mina, incluindo financiamento ou qualquer benefício a grupos armados. O ouro é uma commodity valiosa e seu valor inerente pode ser um fator de contribuição para conflitos em comunidades pobres e desfavorecidas. Quando a presença e valor do ouro na mina se tornam um potencial fator contribuinte para causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais, o modo como uma empresa, e em particular a segurança da mina, responde é importante.

O principal objetivo desta seção é garantir que aqueles envolvidos em fornecer serviços de segurança para a mina e seus funcionários – ou quaisquer outros agentes da empresa – não tomem parte em, ou apoiem, sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais. Além disso, é importante que a operação da mina, seus agentes e seus fornecedores de segurança não financiem ou beneficiem de outras maneiras grupos armados ou seus apoiadores e que a operação da mina busque usar sua influência com as forças de segurança públicas agindo na vizinhança imediata da mina para garantir que observem direitos humanos e leis humanitárias aplicáveis. As provisões dos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos podem ser usadas por empresas para auxiliar nesse objetivo.

Para os propósitos deste Padrão, **Segurança** é definida como:

.....  
**Funcionários da empresa ou terceiros (incluindo forças do governo) contratados e/ou pagos para garantir a segurança da mina e de seus funcionários.**  
.....

### B3.2 Fontes de referência

As principais fontes de referência em relação à **Segurança** são:

- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos e o Manual de Implementação
- A Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco e o Suplemento sobre Ouro
- Transparência Internacional – Pagadores de Suborno e Índices de Percepção de Corrupção
- Práticas Empresariais Sensíveis a Conflitos da International Alert
- Suplemento de Mineração da Global Reporting Initiative
- Documento de Montreux sobre Sociedade Militar Privada e Empresas de Segurança
- Relatórios anual/de desenvolvimento sustentável/de responsabilidade social da empresa.

### B3.3 Critérios

Os critérios em relação à **Segurança** são definidos como:

.....  
**O ouro deve ser produzido em uma mina onde o pessoal fornecendo segurança não tenha sido credivelmente acusado de abusos aos direitos humanos; onde a mina não tiver financiado ou oferecido benefícios a grupos armados privados que tenham cometido ou sido credivelmente acusados de abusos aos direitos humanos; e onde a mina tenha buscado usar sua influência com as forças de segurança pública atuando na vizinhança da mina para garantir que observem os direitos humanos e as leis humanitárias internacionais e as regras legais.**  
.....

### B3.4 Processo

Quando:

- para Fornecedores Privados de Segurança, o fornecedor não tenha sido considerado responsável, condenado ou credivelmente implicado nos últimos dois anos em cometer ou ajudar ou instigar sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais no país em que a mina está localizada, e
- para Fornecedores Privados de Segurança, o pessoal de segurança fornecendo segurança à mina não tenha sido considerado responsável, condenado ou credivelmente implicado nos últimos dois anos, de cometer ou ajudar ou instigar sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais em qualquer país,
- para Fornecedores Públicos de Segurança, a empresa tiver exercido esforços de razoável boa fé para estabelecer se os indivíduos fornecendo segurança para a mina não foram considerados responsáveis, condenados ou credivelmente implicados, nos últimos dois anos, em cometer ou ajudar ou instigar sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais,

a próxima consideração está em **Pagamentos e Benefícios em Espécie** (Seção B4).

Quando:

- para Fornecedores Privados de Segurança, o fornecedor de segurança ou pessoal contratado foram considerados responsáveis, condenados ou credivelmente implicados nos últimos dois anos em cometer ou ajudar ou instigar sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, mas um Plano de Ação Corretiva foi implementado e é possível fornecer evidência de que é efetivo, a próxima consideração está em **Pagamentos e Benefícios em Espécie** (Seção B4).
- para Fornecedores Públicos de Segurança, indivíduos fornecendo segurança para a mina tiverem sido considerados responsáveis, condenados ou credivelmente implicados, nos últimos dois anos, em cometer ou ajudar ou instigar sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, mas a mina usou sua influência para garantir que tal pessoal tenha sido removido da tarefa de provedor de serviços de segurança à mina, a próxima consideração está em **Pagamentos e Benefícios em Espécie** (Seção B4).

Quando:

- para Fornecedores Privados de Segurança: o fornecedor de segurança ou pessoal contratado tenha sido considerado responsável, condenado ou credivelmente acusado nos últimos dois anos de cometer ou ajudar ou instigar sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, mas um Plano de Ação Corretiva não tiver sido posto em prática ou não houver evidência de que tal plano é efetivo, a avaliação concluirá que a mina é considerada como estando em **Não-conformidade**.
- para Provedores Públicos de Segurança, indivíduos fornecendo segurança para a mina tiverem sido considerados responsáveis, condenados ou credivelmente implicados nos dois anos anteriores em cometer ou ajudar ou instigar sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais mas a mina não tiver usado seus melhores esforços para garantir que tal pessoal tenha sido removida da tarefa de fornecer segurança para a mina, a avaliação irá concluir que a mina é considerada como estando em **Não-conformidade**.

### B3.5 Avaliação

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção B3.4 e seguindo os critérios definidos na Seção B3.3.

Diligência prévia nessa área deve ser constante, baseada em uma gama de fontes. Uma avaliação formal deve ser feita ao menos anualmente, ou se houver relatórios credíveis fornecendo evidência sobre o papel da força de segurança em sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

## B4 Pagamentos e benefícios em espécie

### B4.1 Introdução

O objetivo desta seção é demonstrar que a empresa:

- i) atua transparentemente ao fazer pagamentos a governos e entidades governamentais
- ii) é comprometida em não fazer pagamentos ou fornecer benefícios em espécie a entidades não-governamentais que causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais ou contribuam para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais
- iii) realiza diligência prévia baseada em risco para evitar fazer pagamentos ou fornecer benefícios em espécie para entidades não governamentais que causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais ou contribuam para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

Abertura pública de informação sobre pagamentos a governos devem estar em linha com instrumentos que especificamente objetivam as considerações sobre transparência de pagamentos, tais como a EITI, legislação nacional competente ou orientação competente incluindo o *Suplemento sobre Ouro da OCDE*.

Para os propósitos deste Padrão, **Pagamentos e Benefícios em Espécie** são definidos como:

.....  
A empresa faz divulgação pública de informação apropriada em relação a pagamentos financeiros a governos e entidades governamentais, é comprometida em não fazer pagamentos ou fornecer benefícios em espécie para entidades não governamentais que causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais e realiza diligência prévia baseada em risco para evitar que haja pagamentos ou fornecimento de benefícios em espécie para tais entidades não governamentais.  
.....

### B4.2 Fontes de referência

As principais referências em relação a **Pagamentos e Benefícios em Espécie** são:

- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos
- Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas
- Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias Responsáveis de Fornecimento de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco e o Suplemento sobre Ouro
- Padrões de Desempenho da IFC
- Lei de Práticas Corruptas Estrangeiras e legislação nacional competente equivalente
- Índice de Corrupção da Transparência Internacional
- Convenção da ONU Contra Suborno
- Relatórios da empresa Anual/de Desenvolvimento Sustentável/de Responsabilidade Corporativa (para informação sobre pagamentos feitos ao governo ou outros órgãos oficiais, incluindo impostos).

### B4.3 Critério

Os critérios em relação a **Pagamentos e Benefícios em Espécie** são definidos como:

- .....
- Divulgações públicas de informação apropriadas feitas com relação a pagamentos a governos e a entidades governamentais, ao menos que tais aberturas sejam proibidas por lei ou contrato
  - A empresa tem uma política que demonstra seu compromisso em não fazer pagamentos ou fornecer benefícios em espécie para entidades não governamentais que causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais ou contribuam para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais
  - A empresa realiza diligência prévia baseada em risco para evitar fazer pagamentos ou fornecer benefícios em espécie para entidades não governamentais que causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais ou contribuam para sérios abusos aos direitos humanos e violações das leis humanitárias internacionais.
- .....

#### **B4.4 Processo**

Quando a empresa:

- divulgou publicamente informação sobre pagamentos ao governo no país em questão (quando tal abertura já não for proibida por lei ou contrato), e
- tem uma política em funcionamento que demonstra seu compromisso em não fazer pagamentos ou fornecer benefícios em espécie a entidades não governamentais que causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais ou contribuam para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, e
- tem uma política em funcionamento formulada para prevenir suborno e extorsão e tem procedimentos internos a serem seguidos caso a política seja violada, e
- realize diligência prévia baseada em risco para evitar que faça pagamentos ou forneça benefícios em espécie para entidades não-governamentais que causem, apoiem ou beneficiem conflitos armados ilegais ou contribua para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais,

a próxima consideração está em **Engajamento, Reclamações e Queixas** (Seção B5).

Quando esse não for o caso, a avaliação concluirá que a mina é considerada como estando em **Não-conformidade**.

Para os propósitos deste Padrão o nível de abertura de informação sobre pagamentos a governos no país em questão deve estar em linha com instrumentos que especificamente lidem com considerações sobre transparência de pagamentos, tais como a EITI, legislação nacional competente ou orientação competente incluindo o *Suplemento sobre Ouro da OCDE*.

A consideração devida deve também ser dada a preocupações de segurança ao fazer essas aberturas de informação. Quando a abertura de informação sobre pagamentos for proibida por lei ou contrato, a empresa deve publicamente informar que é esse o caso.

As empresas devem usar seus melhores esforços para evitar pagamentos a forças de segurança pública exceto quando a base para tais pagamentos for clara e dentro da estrutura da lei, e deve buscar manter seus contatos com tais forças de segurança dentro de canais formais.

#### **B4.5 Avaliação**

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção B4.4 e seguindo o critério definido na Seção B4.3.

Deve-se notar com relação à divulgação pública de informações citada nesta seção, que a empresa pode se dar por satisfeita com abertura (s) de informação que fez para outros propósitos e o Padrão não necessariamente requer qualquer abertura adicional.

Diligência prévia deve ser permanente em áreas avaliadas como 'afetadas por conflitos ou de alto risco'. A avaliação formal deve ser feita ao menos anualmente.

## B5 Engajamentos, reclamações e queixas

### B5.1 Introdução

Esta seção avalia a interação entre a mina, seus funcionários, prestadores de serviço e a comunidade local através dos processos da mina para identificação de engajamento com essas partes e a habilidade de indivíduos, da comunidade e de outras partes interessadas em levantar preocupações sobre os impactos da operação.

O engajamento com funcionários, prestadores de serviço e comunidades em áreas avaliadas como 'afetadas por conflitos ou de alto risco' é um elemento fundamental para garantir que uma mina entenda seus impactos e as dinâmicas entre elementos em uma comunidade ou comunidades e sua relevância para uma situação real ou potencial de conflito armado. Em suas atividades de engajamento, as empresas devem buscar incluir grupos tradicionalmente marginalizados como mulheres, jovens e povos indígenas. Planos de engajamento devem, quando apropriado, incluir interações com mineradores artesanais e de pequena escala, inclusive avaliando a que ponto eles e suas atividades podem ser considerados 'legítimos', ao buscar um comportamento de boa fé e ao buscar formalização.

Mecanismos de queixas (tanto para funcionários quanto para a comunidade) podem ser uma fonte de informação para a identificação de quaisquer impactos de direitos humanos adversos associados com uma operação e devem ser parte de diligência prévia permanente sobre direitos humanos e, uma vez identificados, devem permitir que uma queixa seja examinada e corrigida de maneira pontual, transparente, acessível e correta. Como ponto de referência, os Princípios Orientadores da ONU visam que qualquer mecanismo local de queixas deve ser legítimo, acessível, previsível, correto em sua operação, transparente, compatível com direitos e baseados no potencial para diálogo e engajamento.

Para os propósitos deste Padrão, **Engajamento, Reclamações e Queixas** são definidos como:

Uma mina que regularmente se envolve com seus funcionários, prestadores de serviço e partes interessadas locais com uma visão de entender suas preocupações, incluindo o contexto de segurança para suas operações e seus efeitos, e fornece mecanismos apropriados através dos quais funcionários, prestadores de serviço e aqueles afetados pelas operações da mina possam levantar preocupações sobre as operações da mina e oferece um meio de resolver tais preocupações ou queixas.

### B5.2 Fontes de referência

As principais referências com relação a **Engajamento, Reclamações e Queixas** são:

- Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos (especificamente Princípios 29, 30 e 31)
- Declarações públicas feitas no nível da mina, incluindo o processo pelo qual comunidades podem levantar questões preocupantes e ter acesso a correções
- Políticas, programas e sistemas de gerenciamento para relações comunitárias, engajamento comunitário, desenvolvimento comunitário e avaliação de impacto social.

### B5.3 Critérios

Os critérios com relação a **Engajamento, Reclamações e Queixas** são definidos como:

- Ouro produzido de uma mina que tem um programa de 'alerta' em funcionamento para permitir que preocupações dos empregados sejam levantadas de maneira que se busque garantir que tais empregados levantando preocupações de boa fé não sofram retaliações ou sejam vitimizados
- Ouro produzido em uma mina que se envolve regularmente com partes interessadas locais com uma visão de entender suas preocupações e manter um processo de queixas através do qual os afetados pelas operações da mina possam levantar suas preocupações e buscar uma correção pontual e efetiva para tais preocupações.

#### **B5.4 Processo**

Quando uma mina não tem um programa de alerta em funcionamento ou não tem um programa para identificação e engajamento com partes interessadas locais ou não ofereceu um processo de queixas através do qual funcionários, trabalhadores no local da mina e aqueles afetados pelas operações da mina possam levantar preocupações sobre as atividades da mina, a avaliação concluirá que a mina é considerada em **Não-conformidade**.

Quando uma mina tem um programa de alerta em funcionamento, tem um processo para identificação e engajamento com partes interessadas locais e oferece um processo de queixas através do qual os afetados pelas operações da mina possam levantar preocupações sobre as atividades da mina, e há evidência de que o processo é seguido, a próxima avaliação é a **Avaliação de Commodity**. Quando tal processo não tenha sido efetivamente implementado, a avaliação conclui que a mina é considerada como em **Não-conformidade**.

Deve-se notar que o processo para identificação de partes interessadas locais devem incluir processos para identificar grupos minoritários ou historicamente marginalizados, incluindo, entre outros, mulheres, jovens e povos indígenas.

#### **B5.5 Avaliação**

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção B5.4 e seguindo o critério definido na Seção B5.3.

A avaliação deve ser feita anualmente e pode coincidir com o processo da coleta rotineira de dados como parte do Relatório Anual da Empresa e dos Relatórios de Contas ou Desenvolvimento Sustentável/de Responsabilidade Social.

#### **Tomada de decisão**

Este Padrão é baseado num processo de tomada de decisão, onde se chega à decisão tendo como referência vários critérios e informação disponibilizados ao público por órgãos independentes com boa reputação, ou postos em domínio público pela própria empresa.

Cabe à empresa revisar a avaliação em linha com a orientação fornecida nas Seções B1.5, B2.5, B3.5, B4.5 e B5.5. Para lidar com as incertezas que podem surgir em qualquer decisão, este Padrão oferece orientação sobre tomada de decisão na página 17.

#### **Informação adicional**

Cada uma das seções acima inclui pontos de referência segundo os quais os critérios relevantes podem ser objetivamente avaliados. Entretanto, ao fazer a avaliação, empresas são estimuladas a usar fontes adicionais de informação quando o uso de tal informação possa resultar em uma decisão mais robusta. Nesse contexto, as seguintes fontes adicionais de informação podem ser úteis:

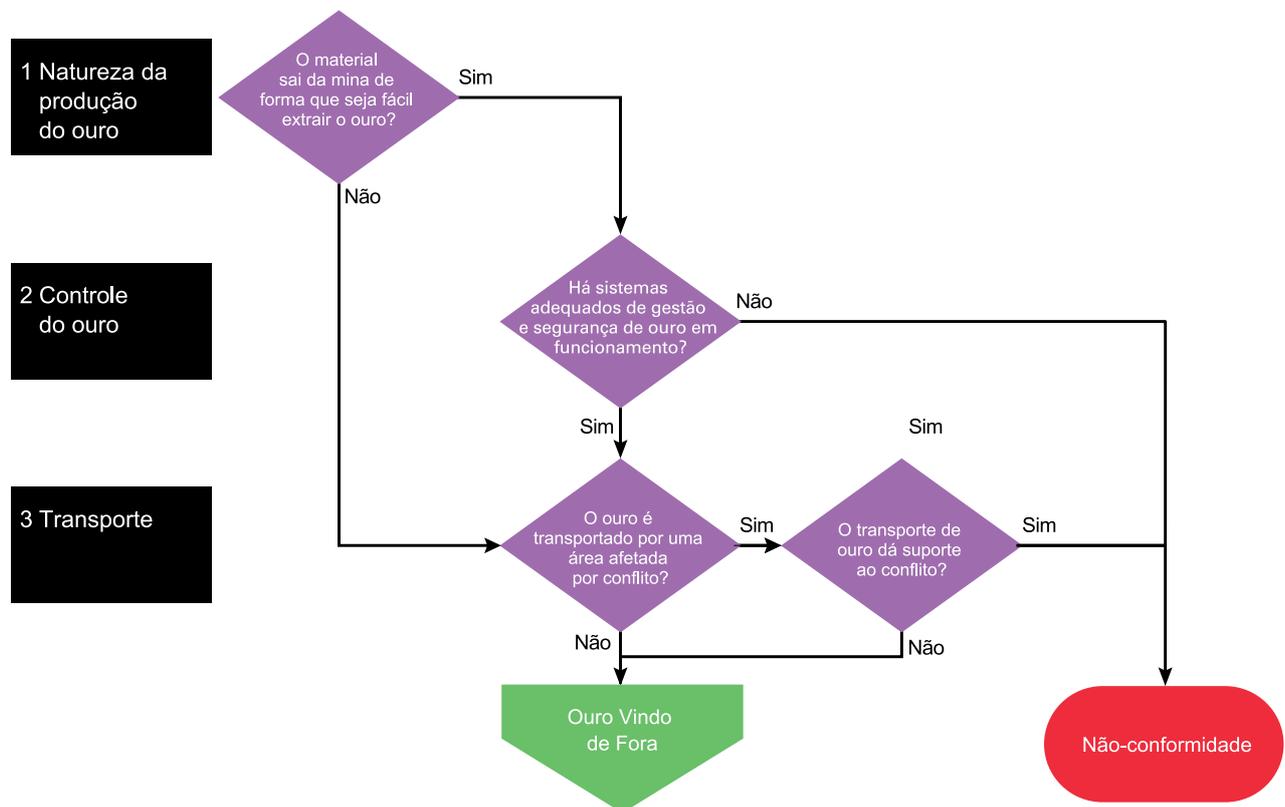
- Centro de Informação sobre Empresas e Direitos Humanos
- Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas
- Anistia Internacional – relatórios de países
- International Crisis Group – relatórios de países
- Programa de Desenvolvimento da ONU – estudos de caso do setor privado
- Comitê Internacional da Cruz Vermelha
- Práticas Empresariais Sensíveis a Conflitos da International Alert Conflict
- Padrões de Desempenho da IFC
- Representações e publicações de sindicatos.

# Parte C – Avaliação de Commodity

## Visão geral

**Parte C – Avaliação de Commodity** refere-se ao manuseio do ouro no local e ao movimento do ouro uma vez que ele deixa a mina. Este Padrão é formulado para se aplicar a todo o ouro sob a custódia da empresa. O ouro que não estiver sob a custódia da empresa está fora do escopo deste Padrão e pode passar por outras abordagens relevantes, como por exemplo a Orientação do Ouro Responsável da LBMA. A Avaliação de Commodity não é requerida se for determinado na Parte A – Avaliação de Conflito, que o ouro ou material contendo ouro não foi extraído de uma 'área afetada por conflitos ou de alto risco', a não ser que o ouro seja transportado por uma área assim enquanto estiver sob custódia da empresa e portanto carregar o risco de estar sujeito a extorsão ou 'taxação' ilegal por grupos armados.

## Avaliação de Commodity – Visão geral



*Nota: este esquema só mostra as decisões-chave requeridas para progredir ao Ouro Vindo de Fora*

## C1 Natureza da produção de ouro

### C1.1 Introdução

A Avaliação de Commodity tem a intenção de avaliar o risco de que a produção de ouro diretamente cause, apoie ou beneficie conflitos armados ilegais, ou contribua para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

Em muitas minas, um processamento significativo é feito para extrair e purificar o ouro de materiais ao redor. Esse processo de purificação melhora o valor do ouro ao remover impurezas. A maioria das minas de ouro purifica até obter o ouro doré, um amálgama de ouro/prata, normalmente contendo mais de 50% de ouro. Esse doré é então enviado para refinarias para processamento adicional.

Algumas minas, entretanto, não fazem nenhum processo significativo de purificação do ouro na mina ou em um local próximo. Esse é em especial o caso de quando o ouro não é o principal metal sendo extraído. Nesses casos, o material bruto pode ser transferido para uma empresa externa, normalmente uma fundição, para processamento adicional. Nessas circunstâncias, o material contendo ouro deixando a mina tem grau relativamente baixo e é visivelmente indistinguível do material bruto e o ouro requer processamento significativo de capital intensivo para ser extraído do material bruto. Dessa maneira, esse ouro não constitui uma fonte potencial de financiamento para grupos armados ilegais ou outros sem acesso a equipamento dedicado e especializado.

A primeira etapa da Avaliação de Commodity é portanto determinar se o material contendo ouro deixa o local da mina em uma forma em que o ouro possa ser facilmente extraído.

Para os propósitos deste Padrão, a **Natureza da Produção de Ouro** é definida como:

.....  
A natureza do material contendo ouro que deixa o local da mina e o consequente processamento adicional que é exigido para extrair ouro.  
.....

### C1.2 Fontes de referência

A principal fonte de referência com relação à **Natureza da Produção de Ouro** é:

- Informação relacionada à mina, incluindo grau e tipo do minério produzido na mina.

### C1.3 Critério

O critério em relação à **Natureza da Produção de Ouro** é definido como:

.....  
Material contendo ouro deixa o local da mina em uma forma em que pode ser facilmente processado para virar ouro.  
.....

### C1.4 Processo

Quando a operação mineradora puder demonstrar que todo o material contendo ouro deixando o local da mina pode ser facilmente processado para virar ouro, a próxima consideração está em **Transporte** (Seção C3).

Quando a operação da mina puder demonstrar que algum mas não todo o material contendo ouro não pode ser facilmente processado para virar ouro, a próxima consideração é se o material contendo ouro que não pode ser facilmente processado para virar ouro é separado do material contendo ouro que pode ser facilmente processado para virar ouro. Quando for esse o caso, a próxima consideração está em **Controle do Ouro na Operação** (Seção C2) mas isso apenas se refere ao material contendo ouro que pode ser facilmente processado para virar ouro.

Quando todo o material contendo ouro que deixar o local da mina puder ser facilmente processado para virar ouro ou quando não há separação do material contendo ouro, a próxima consideração está em **Controle do Ouro na Operação** (Seção C2).

### C1.5 Avaliação

A avaliação deve ser feita usando o processo estabelecido na Seção C1.4 e seguindo o critério definido na Seção C1.3.

## C2 Controle do ouro na operação

### C2.1 Introdução

Esta seção examina como o ouro ou material contendo ouro é gerenciado no local arrendado pela mina, área de prospecção ou quaisquer outras áreas sob controle do operador da mina, até que qualquer ouro ou material contendo ouro seja transportado para fora da área de controle da mina.

O objetivo desta seção é garantir que a segurança e o gerenciamento de qualquer ouro ou material contendo ouro dentro da área de controle de uma mina sejam bem documentados antes de deixar o local. Espera-se que a empresa operando a mina tenha sistemas de gerenciamento em funcionamento para seguramente rastrear o fluxo do ouro e material contendo ouro dentro da área de controle da mina.

Para os propósitos deste Padrão, **Controle do Ouro na Operação** é definido como:

.....  
O rigor com que são feitos a segurança e o gerenciamento do ouro ou material contendo ouro dentro da área de controle da mina.  
.....

### C2.2 Fontes de referência

A principal fonte de referência em relação ao **Controle do Ouro na Operação** é:

- Controles e procedimentos relativos à segurança e gerenciamento de todo ouro ou material contendo ouro dentro da área de controle da mina.

### C2.3 Critérios

Os critérios em relação ao **Controle do Ouro na Operação** são definidos como:

.....  
Sistemas de segurança e gerenciamento apropriados estão em funcionamento para:

- (i) rastrear o fluxo do ouro e material contendo ouro dentro da área de controle da mina e
  - (ii) minimizar o risco ou incidência de apropriação ilegal ou furto de ouro e material contendo ouro.
- .....

O manuseio na mina pode incluir ouro e material contendo ouro de várias fontes. Refira-se a **Ouro Vindo de Fora** na Parte D que estabelece a avaliação para ouro vindo de fora.

### C2.4 Processo

A principal consideração é se os controles relacionados ao **Controle de Ouro na Operação** incluem a operação da mina ter sistemas robustos de gerenciamento, processos e controles internos em funcionamento para seguramente rastrear o fluxo de ouro e material contendo ouro dentro da área de controle da mina. Como parte desse processo, a operação mineradora deve formalmente documentar o fluxo de ouro e material contendo ouro na operação, e fazer uma avaliação para identificar os pontos de risco que surgirem e garantir que controles documentados de segurança estejam em funcionamento, além de um processo para revisar e prover garantia de que esses controles estão funcionando. Quando uma mina estiver operando num área considerada 'afetada por conflitos ou de alto risco', ela deve considerar qualquer evidência credível de furto significativo de ouro ou material contendo ouro sendo usado para financiar conflitos armados ilegais e tomar medidas de mitigação apropriadas.

Sistemas específicos de gerenciamento que podem ser postos em práticas devem incluir:

- Sistemas de rastreabilidade que mapeiem o fluxo de ouro e material contendo ouro do ponto de origem ao ponto de despacho
- Sistemas de referência capazes de identificar unicamente cada lote de ouro que deixa a área de controle da mina e imprimir esse número de referência de maneira que adulteração ou remoção sejam evidentes.

Quando uma operação mineradora tem sistemas de gerenciamento suficientemente robustos em funcionamento para rastrear com segurança o fluxo de ouro e material contendo ouro dentro da área de controle da mina, a próxima consideração está em **Transporte** (Seção C3).

Quando a operação da mina não tiver sistemas de gerenciamento suficientemente robustos em funcionamento para rastrear com segurança o fluxo de ouro e material contendo ouro dentro da área de controle da mina, a avaliação concluirá que a mina será considerada em **Não-conformidade**.

### C2.5 Avaliação

A avaliação deve ser realizada usando o processo estabelecido na Seção C2.4 e seguindo os critérios definidos na Seção C2.3.

## C3 Transporte

### C3.1 Introdução

Esta seção avalia como o ouro e material contendo ouro é movimentado dentro da mina para o próximo ponto de processamento (normalmente uma refinaria). Em muitos casos, isso será feito de maneira relativamente direta, com um processo bem estabelecido de rastreamento, baseado em altos níveis de segurança.

A refinaria de destino é responsável por fazer diligência prévia em seus fornecedores e por garantir a integridade da cadeia de custódia entre ela e a mina. A legislação nacional e internacional oferecem passos que os refinadores devem dar para evitar lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo e outras formas de crime organizado.

O objetivo desta seção é garantir que assim que o ouro ou material contendo ouro vai da mina para a refinaria:

- sua integridade seja preservada
- não se torne sujeito a extorsão, taxas ilegais de manuseio ou taxas que possam ser usadas para financiar conflitos
- aqueles manuseando o ouro ou material contendo ouro não sejam partes conhecidas (ou sob o controle de partes conhecidas) de qualquer conflito armado ilegal ou sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.

Para os propósitos deste Padrão, **Transporte** é definido como:

.....  
O movimento físico do ouro e material contendo ouro da mina para a refinaria incluindo qualquer mudanças de custódia, ou responsabilidade, ou controle, sobre o ouro físico ou material contendo ouro.  
.....

Os pontos de transferência ocorrem quando a custódia e controle sobre o metal muda, o que marca o limite da aplicabilidade deste Padrão.

### C3.2 Fontes de referência

As principais referências com relação a Transporte são:

- Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco e o Suplemento sobre Ouro
- Financial Action Task Force – Recomendações
- Lei dos EUA de Práticas Corruptas no Exterior e legislação nacional equivalente em outros países
- Diretriz da UE sobre Lavagem de Dinheiro
- Convenção da ONU Contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo)
- Orientação do Ouro Responsável da LBMA.

### C3.3 Critérios

Os critérios com relação a **Transporte** são definidos como:

- .....
- Operações de mineração devem realizar diligência prévia em intermediários que transportam seu ouro ou material contendo ouro
  - Ouro e material contendo ouro transportado da área de controle da mina deve ter um processo de 'Integridade de Despacho' em funcionamento para garantir que o mesmo ouro e material contendo ouro que é despachado da área de controle da mina seja aquele que chega à locação final e que quaisquer discrepâncias sejam identificadas e investigadas
  - Ouro e material contendo ouro seguindo o *Padrão do Ouro Livre de Conflitos* é separado de ouro e material contendo ouro que não segue o Padrão durante seu transporte entre a mina e a refinaria.
- .....

### C3.4 Processo

Quando a própria empresa não transporta o ouro ou material contendo ouro da área de controle da mina para o refinador (ou o próximo participante da cadeia de custódia), a empresa deve realizar diligência prévia sobre o fornecedor de transporte para avaliar se ele está envolvido ou implicado em causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis internacionais. Como parte da realização dessa diligência prévia, a empresa deve:

- identificar a propriedade e negócios relacionados, verificar a identidade da empresa, checar informações de listas de observações governamentais e identificar qualquer afiliação da empresa com o governo, partidos políticos, militares, redes criminosas ou grupos armados não estatais, em linha com o Suplemento sobre Ouro da OCDE.
- obter garantias do fornecedor de transportes de que ele põe em prática sistemas de gerenciamento de riscos apropriados para evitar que cause, apoie ou beneficie conflitos armados ilegais, por exemplo, usando a Orientação da OCDE.

Quando a empresa operando a mina retém a propriedade do ouro ou material contendo ouro deixando a área de controle da mina para o refinador (ou o próximo participante da cadeia de custódia), a empresa deve garantir que uma Integridade do Despacho seja observada para garantir que o material de ouro que deixa a área de controle da mina chegue ao local de destino intacto. Quando o ouro ou material contendo ouro não chegar intacto, uma investigação deve ser conduzida para avaliar se o ouro ou material contendo ouro causaram, apoiaram ou beneficiaram conflitos armados no caminho da mina até a área de controle do refinador (ou então ao próximo participante da cadeia de custódia).

Quando for considerado que todos os intermediários têm sistemas de gerenciamento de riscos apropriados em funcionamento ou um processo de Integridade do Despacho está em funcionamento quando intermediários não estejam envolvidos, e todo o ouro ou material contendo ouro em conformidade com o Padrão está segregado daquele que não está, a próxima consideração é se a operação mineradora tem **Ouro Vindo de Fora**, na Parte D.

Quando a empresa operando a mina não transporta ela própria ouro ou material contendo ouro da área de controle da mina para o refinador (ou para o próximo participante da cadeia de custódia) e se considerar que qualquer dos intermediários esteja causando, apoiando ou beneficiando conflitos armados ilegais ou não têm em funcionamento sistemas de gerenciamento de riscos apropriados, ou o ouro e material contendo ouro em conformidade com o Padrão não é separado daquele que não está, a avaliação irá concluir que a mina está em **Não-conformidade**.

Quando a empresa retém a propriedade do ouro ou material contendo ouro deixando a área de controle da mina para o refinador (ou o próximo participante na cadeia de custódia) não tem processos de Integridade do Despacho em funcionamento, a avaliação irá concluir que a mina é considerada em **Não-conformidade**.

### C3.5 Avaliação

A avaliação deve ser realizada ao menos anualmente usando o processo estabelecido na Seção C3.4 e seguindo os critérios definidos na Seção C3.3.

A avaliação deve adicionalmente ser realizada quando houver um novo intermediário, quando o transportador mudar seus procedimentos de transporte ou quando o regime de manuseio para o ouro mudar.

#### Tomada de decisão

Este Padrão é baseado num processo de tomada de decisão, em que se chega à decisão tendo como referência vários critérios e informações disponibilizados ao público por órgãos independentes com boa reputação, ou levados a domínio público pela própria empresa.

Cabe à empresa revisar a avaliação em linha com a orientação fornecida nas Seções C1.5, C2.5 e C3.5. Para lidar com as incertezas que podem surgir ao se chegar a qualquer decisão, este Padrão oferece orientação sobre tomada de decisão na página 17.

# Parte D – Avaliação do Ouro Vindo de Fora

## Visão geral

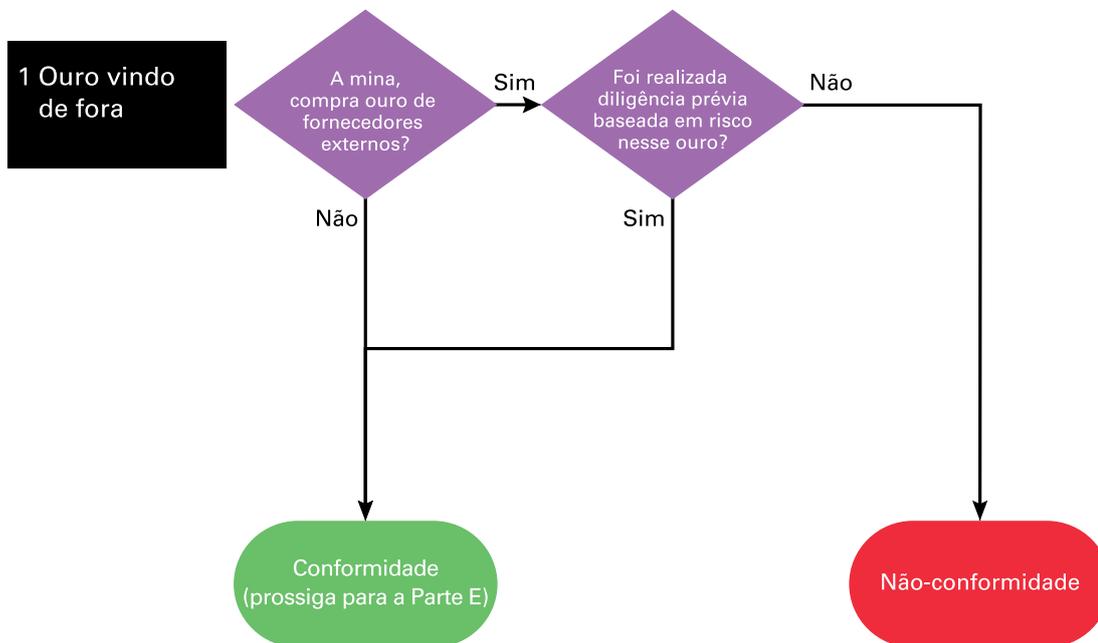
Além de extrair ouro, as empresas podem escolher comprar ouro ou material contendo ouro de fornecedores externos. Isso ocorre mais provavelmente de uma ou mais das seguintes maneiras:

- Compra local de ouro minerado por mineradores artesanais ou de pequena escala
- Compra local de ouro minerado por uma empresa mineradora terceira
- Compra local de ouro processado (ex.: ouro que já tenha sido refinado a um nível grande de pureza)
- Ouro comprado de um refinador (ex: ouro que é vendido a um refinador e então uma quantidade equivalente de ouro é recomprada depois do refino)
- Ouro extraído pela empresa mas então vendido a outra parte para lixiviação ou outro serviço de processamento antes de ser recomprado
- Ouro tratado (ex.: lixiviação) que é processado com, ou ao lado de, ouro da mina ou material contendo ouro.

Exige-se que empresas comprando ouro ou material contendo ouro de fornecedores externos realizem diligência prévia para identificar e prevenir ou mitigar quaisquer riscos de causar, apoiar ou beneficiar conflitos armados ilegais, ou contribuir para sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais. A diligência prévia deve buscar garantir que ouro de fontes externas não contribua para conflitos armados. Deve-se notar que os refinadores que aderirem à Orientação do Ouro Responsável da LBMA já terão conduzido diligências prévias apropriadas em seu ouro ou material contendo ouro.

Empresas comprando de mineradores artesanais ou de pequena escala são estimuladas a observar o Apêndice 1 do Suplemento sobre Ouro da OCDE, que sugere que tais empresas 'devem assistir e possibilitar que produtores ASM legítimos dos quais compram construam cadeias de fornecimento seguras, transparentes e verificáveis'. Empresas que não compram de mineradores artesanais ou de pequena escala são estimuladas a observar as medidas sugeridas para estimular a formalização de operações de ASM, incluindo participando de iniciativas colaborativas com governos, organizações internacionais, doadores e organizações da sociedade civil para formalização, melhoria do desempenho social e ambiental e para ajudar que ouro de ASM legítimos produzido responsavelmente encontre rotas para o mercado.

## Ouro Vindo de Fora – Visão geral



*Nota: Este esquema só mostra as decisões-chave requeridas para progredir para Declaração Gerencial de Conformidade*

## D1 Ouro vindo de fora

### D1.1 Introdução

A conformidade com este Padrão significa que as empresas aceitam que irão implementar procedimentos de diligência prévia baseada em risco para garantir que qualquer entidade terceira, operando numa área avaliada pelo Padrão como sendo 'afetada por conflitos ou de alto risco' que forneça ouro ou material contendo ouro para as operações da empresa irão também se conformar com os princípios listados na Declaração sobre Mineração e Conflitos Armados.

Empresas comprando ouro ou material contendo ouro devem fazer diligência prévia baseada em risco nos seus fornecedores de ouro. A diligência prévia deve ter como objetivo garantir que o ouro de fontes externas não contribua para conflitos armados ilegais, sérios abusos aos direitos humanos ou violações da lei humanitária internacional. A empresa deve inicialmente determinar se o ouro ou material contendo ouro é potencialmente de uma 'área afetada por conflitos ou de alto risco' usando o processo estabelecido na Parte A, Seção A2.1 deste Padrão para identificar tais áreas. Para fazê-lo, é preciso identificar as áreas de onde o ouro e o material contendo ouro vêm e as áreas pelas quais esse material passa durante seu posterior transporte. Também devem ser feitos esforços de boa fé para identificar a presença de qualquer 'sinal de alerta' para esse material, incluindo se perguntar se ele vem de um país que tem reservas ou estoques limitados ou se foi previamente refinado num país onde o ouro de 'áreas afetadas por conflitos ou de alto risco' tem uma razoável suspeita de trânsito.

Se a diligência prévia inicial determinar razoavelmente que não há ligação entre o ouro e material contendo ouro com áreas avaliadas como 'afetadas por conflitos e de alto risco', nenhuma outra diligência prévia será exigida para o propósito deste Padrão. Se não for esse o caso, as empresas deverão conduzir outras diligências prévias em linha com as regras da OCDE.

Para o propósito deste Padrão, **Ouro Vindo de Fora** é definido como:

.....  
**Ouro ou material contendo ouro que não tenha sido extraído pela empresa mas comprado ou processado de fontes externas.**  
.....

### D1.2 Fontes de referência

As principais referências em relação ao **Ouro Vindo de Fora** são:

- Orientação da OCDE sobre Cadeias Responsáveis de Fornecimento de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco e o Suplemento sobre Ouro que a acompanha
- Orientação do Ouro Responsável da LBMA.

### D1.3 Critério

O critério em relação ao **Ouro Vindo de Fora** é definido como:

.....  
**Todo ouro vindo de fora ou material contendo ouro devem ser sujeitos a processos de diligência prévia baseada em risco feitos para garantir que o ouro vindo de fora e material contendo ouro não tenham contribuído para conflitos armados ilegais, sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais.**  
.....

### D1.4 Processos

Quando a operação mineradora não aceitar ouro vindo de fora, o ouro é considerado em **Conformidade** e a **Declaração Gerencial de Conformidade** deve ser produzida para esse efeito.

Quando a operação da mina aceitar ouro vindo de fora e a diligência prévia não for realizada para avaliar a ligação entre esse ouro e material contendo ouro com áreas avaliadas como 'afetadas por conflitos ou de alto risco', a avaliação concluirá que a mina é considerada como estando em **Não-conformidade**.

Quando a operação da mina aceitar ouro vindo de fora e a diligência prévia inicial é feita e razoavelmente determina que não há ligação entre o ouro e material contendo ouro com áreas avaliadas como 'afetadas por conflitos ou de alto risco', não será exigida outra diligência prévia para os propósitos deste Padrão e a mina será considerada como estando em **Conformidade** e a **Declaração Gerencial de Conformidade** deverá ser produzida para esse efeito.

Se a diligência prévia inicial razoavelmente determinar que pode haver ligações entre o ouro e material contendo ouro com áreas avaliadas como 'afetadas por conflitos e de alto risco' e empresas tiverem conduzido outras diligências prévias em linha com as regras da OCDE, a mina é considerada como estando em **Conformidade** e a **Declaração Gerencial de Conformidade** deverá ser produzida para esse efeito. Quando não for esse o caso, a mina será então considerada como estando em **Não-conformidade**.

### D1.5 Avaliação

A avaliação deve ser realizada utilizando os processos e baseada no critério estabelecido acima.

A avaliação deve ser realizada ao menos anualmente.

# Parte E – Declaração Gerencial de Conformidade

## Visão geral

Para manter a integridade da cadeia de fornecimento, empresas implementantes precisam fornecer uma declaração expressando a visão gerencial de que a empresa tem os sistemas e processos apropriados em funcionamento para garantir que todo o ouro e material contendo ouro deixando a área de controle da mina é produzido em conformidade com este Padrão.

A Declaração Gerencial de Conformidade pode tanto ser um documento que cubra ouro e material contendo ouro despachados de uma mina durante um período de tempo (e que é atualizado conforme e quando as circunstâncias mudarem) ou um documento anexado a cada despacho de ouro ou material contendo ouro (ex.: em recibo de transporte ou cobrança)

### Linguagem sugerida

A seguir está a linguagem sugerida para uma Declaração Gerencial de Conformidade:

.....  
*A {Nome da empresa da mina} confirma, até onde sabe, que o ouro ou material contendo ouro foi produzido pela mina [XX], que tem os sistemas e controles apropriados em andamento para se conformar com o Padrão do Ouro Livre de Conflitos do World Gold Council. O mais recente Relatório do Ouro Livre de Conflitos da empresa refere-se aos doze meses terminados em [xx] e foi sujeito a garantia independente. O Relatório do Ouro Livre de Conflitos e o relatório da garantia independente podem ser vistos no [xx]. Nada nos chamou atenção que indique qualquer não-conformidade desde essa data.*

*Esta Declaração de Conformidade é fornecida pela {Nome da empresa da mina} como parte dos requisitos de conformidade para o Padrão do Ouro Livre de Conflitos do World Gold Council e para fornecer uma representação de boa fé ao próximo participante da cadeia de custódia.*

O ouro ou material contendo ouro que **não** estiver em conformidade com este Padrão precisará ser assim especificado.

Para os propósitos deste Padrão, **Documentação de Declaração Gerencial de Conformidade** é definida como:

.....  
*Documentação expressando a crença da gerência de que a empresa operando a mina tem em funcionamento sistemas e processos apropriados para garantir que todo o ouro e material contendo ouro deixando a área de controle da mina estão sendo despachados em conformidade com o Padrão.*

### E1.1 Fontes de referência

Não se aplica.

### E1.2 Critério

O critério com relação à **Documentação da Declaração Gerencial de Conformidade** é:

.....  
*Quando a gerência acreditar que a mina tem em funcionamento os sistemas e processos apropriados para garantir que todo ouro ou material contendo ouro deixando a área de controle da mina está sendo despachado em conformidade com este Padrão, deverá existir uma documentação para esse efeito. A documentação pode tanto ser um ‘acordo permanente’ (que é atualizado conforme as circunstâncias mudem) ou anexado a cada despacho individual de ouro e material contendo ouro.*

### E1.3 Processos

Quando a empresa que opera a mina acreditar que tem em funcionamento os sistemas e processos apropriados para garantir que todo o ouro ou material contendo o ouro deixando a área de controle da mina está sendo despachado em conformidade com este Padrão, e oferecer documentação para esse efeito para o próximo participante da cadeia de custódia, a mina será considerada como estando em **Conformidade**.

Quando a empresa acreditar que tem em funcionamento os sistemas e processos apropriados para garantir que todo o ouro ou material contendo ouro deixando a área de controle da mina está sendo despachado em conformidade com este Padrão, mas não fornece documentação para esse efeito para o próximo participante na cadeia de custódia, a avaliação concluirá que a mina será considerada como estando em **Não-conformidade**.

Quando a empresa não acreditar que tem em funcionamento os sistemas e processos apropriados para garantir que todo o ouro ou material contendo ouro deixando a área de controle da mina está sendo despachado em conformidade com este Padrão, a avaliação concluirá que a mina será considerada como estando em **Não-conformidade**.

### E1.4 Avaliação

A avaliação deve ser feita usando o processo e seguindo o critério estabelecido acima.

A avaliação deve ser feita ao menos anualmente.

# Cronograma de Tratamento de Desvios de Conformidade

## Desvios de Conformidade com o Padrão

### Quando a empresa adotar um Plano de Ação Corretiva

No caso de uma operação mineradora não aderir a um ou mais critérios de avaliação (a não ser questões mínimas/administrativas que são tratadas na seção abaixo) do Padrão, isso será considerado como um Desvio da Conformidade com o Padrão. Não obstante a ocorrência de um Desvio da Conformidade, uma operação mineradora pode permanecer em conformidade com o Padrão se criar e adotar um Plano de Ação Corretiva como estabelecido abaixo.

O Plano de Ação Corretiva inclui os seguintes elementos:

- uma descrição do Desvio da Conformidade
- ação corretiva a ser tomada pela empresa
- identificação de partes responsáveis pela ação corretiva
- prazos estimados para implementação, e
- quaisquer outras questões que a empresa julgar apropriadas.

O Plano de Ação Corretiva deve ser criado e ação iniciada assim que for viável, e no máximo, dentro de 90 dias depois que a gerência souber de um Desvio da Conformidade com o Padrão.

Além de adotar o Plano de Ação Corretiva, a empresa operando a mina deve também notificar o próximo participante na cadeia de custódia do Desvio da Conformidade e da adoção do Plano de Ação Corretiva. Durante a revisão de garantia da empresa, a empresa fornecerá a seu provedor de garantia uma cópia do Plano de Ação Corretiva (que pode ser redigido, se a empresa achar necessário, de modo a proteger qualquer informação sigilosa em especial, tais como questões de segurança). A empresa pode optar por revisar seu Plano de Ação Corretiva enquanto ações corretivas estiverem em andamento para refletir informações atualizadas.

O Relatório do Ouro Livre de Conflitos da empresa deve incluir uma referência à existência de Desvios de Conformidade e declarar que existe um Plano de Ação Corretiva para lidar com ele.

Quando o Plano de Ação Corretiva for completado ou o Desvio da Conformidade for corrigido, a empresa deverá fornecer a informação para o provedor de garantia e para o próximo participante da cadeia de custódia.

No caso de a empresa concluir que não será capaz de lidar com o Desvio da Conformidade com o Padrão através de seu Plano de Ação Corretiva (seja revisado ou não) ou se um período de seis meses tiver passado desde a adoção do Plano de Ação Corretiva e o Desvio da Conformidade continuar substancialmente inalterado, a mina será considerada em não-conformidade com o Padrão e o ouro ou material contendo ouro da mina que tem o Desvio da Conformidade deve ser especificado como não conformante.

### Quando a empresa se recusar a adotar um Plano de Ação Corretiva

No caso de a empresa que opera a mina acreditar que não pode lidar com um Desvio da Conformidade com o Padrão através de um Plano de Ação Corretiva e escolher não criar um Plano de Ação Corretiva a respeito de um Desvio da Conformidade, a mina será imediatamente considerada em Não-conformidade com o Padrão e o ouro ou material contendo ouro despachado da mina que tem um Desvio da Conformidade deve ser especificado como não conformante.

A empresa deve também notificar prontamente o próximo participante da cadeia de custódia da contestação da conformidade e de sua decisão de não adotar um Plano de Ação Corretiva. A empresa não terá permissão para usar a Declaração Gerencial de Conformidade da Parte E do Padrão para ouro ou material contendo ouro sendo despachado da mina em questão.

A empresa pode escolher implementar um Plano de Ação Corretiva numa data posterior a respeito do Desvio de Conformidade mas o ouro ou material contendo ouro relevantes em questão não serão considerados em conformidade com o Padrão até que o Desvio da Conformidade seja de fato corrigido.

### Quando a empresa reconhecer que um Plano de Ação Corretiva é insuficiente

Quando surgir uma situação que flagrantemente se oponha tanto à carta quanto ao espírito do Padrão, tais como uma operação que se encontre implicada em financiar grupos armados ilegais credivelmente implicados em sérios abusos aos direitos humanos ou violações das leis humanitárias internacionais, a empresa deve reconhecer que um Plano de Ação Corretiva pode não ser suficiente para lidar com as ações tomadas.

### **Não-conformidade**

Como notado acima, uma mina pode ser considerada em não-conformidade com o *Relatório do Ouro Livre de Conflitos* quando a empresa operando a mina:

- adotar um Plano de Ação Corretiva mas falhar na implementação e conclusão desse Plano de Ação Corretiva de maneira pontual, ou
- se recusar a adotar um Plano de Ação Corretiva
- reconhecer que um Plano de Ação Corretiva é insuficiente.

Em tais situações, a empresa que opera a mina deve relatar publicamente que a mina está em não-conformidade com o Padrão para esse período para a (s) operação (ões) em questão. A empresa não terá mais permissão para fornecer uma Declaração Gerencial de Conformidade declarando a visão da gerência de que o ouro dessa mina está em conformidade com o Padrão. A empresa deve também notificar prontamente o próximo participante da cadeia de custódia da não-conformidade.

Numa situação onde haja um Desvio de Conformidade que não possa ser suficientemente tratado através de um Plano de Ação Corretiva ou a empresa escolher que não irá fazê-lo e onde o próximo participante da cadeia de custódia se recusa a aceitar o ouro ou material contendo ouro por causa da não-conformidade, cabe à empresa determinar o que irá fazer com esse ouro ou material contendo ouro e ela deve documentar isso como parte de seu pacote de evidências coletado para garantia externa.

### **Desvios mínimos e/ou administrativos da conformidade com o Padrão**

No caso de Desvios de Conformidade com o Padrão que sejam mínimos e/ou administrativos em suas naturezas, não há necessidade de se adotar um Plano de Ação Corretiva para permanecer em conformidade com o Padrão (apesar de a empresa poder optar por fazê-lo). Em vez disso, a empresa pode prontamente dar passos para retificar o Desvio da Conformidade sem interromper os trabalhos e notificar seu provedor de garantia da existência de tal Desvio da Conformidade mínimo e/ou administrativo e dos passos dados para corrigir a questão. Se não for possível retificar prontamente um Desvio de Conformidade mínimo e/ou administrativo, a empresa deve seguir os procedimentos estabelecidos em 'Desvios de Conformidade com o Padrão' independentemente do fato de o desvio relevante da conformidade ser mínimo e/ou administrativo.







The printer is accredited to  
ISO14001 environmental standard.

C022201210

**World Gold Council**  
10 Old Bailey, London EC4M 7NG  
United Kingdom

**T** +44 20 7826 4700

**F** +44 20 7826 4799

**W** [www.gold.org](http://www.gold.org)